



JUCIELMA LIMA DIAS

**OS DESAFIOS E POSSIBILIDADES À EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM
SAPUCAIA DO SUL/RS A PARTIR DA LEI Nº 14.254/21.**

CANOAS, 2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D541d Dias,JucielmaLima.

Os desafios e possibilidades à educação inclusiva em Sapucaia do Sul/RS a partir da Lei Nº14.254/21 [manuscrito]/ Jucielma Lima Dias. — 2025.
81f.:il.

Dissertação (mestrado em Educação) – Universidade La Salle, Canoas, 2025.

“Orientação: Prof. Dr. Roberto Carlos Ramos”.

1. Educação inclusiva. 2. Dificuldades de aprendizagem. 3. Desempenho escolar. 4. Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH). 5. Sapucaia do Sul (RS). I. Ramos, Roberto Carlos. II. Título.

CDU: 376

JUCIELMA LIMA DIAS

**OS DESAFIOS E POSSIBILIDADES À EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM
SAPUCAIA DO SUL/RS A PARTIR DA LEI Nº 14.254/21.**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade La Salle como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientação: Prof. Dr. Roberto Carlos Ramos

CANOAS, 2025

JUCIELMA LIMA DIAS

**OS DESAFIOS E POSSIBILIDADES À EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM
SAPUCAIA DO SUL/RS A PARTIR DA LEI Nº 14.254/21.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade La Salle, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Aprovado pela banca examinadora em 31 de março de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Roberto Carlos Ramos (Orientador)
Universidade La Salle/RS

Profa. Dra. Dirléia Fanfa Sarmento
Universidade La Salle/RS

Profa. Dra. Hildegard Jung
Universidade La Salle/RS

Prof. Dr. Felipe André Angst
Universidade Católica de Moçambique

AGRADECIMENTOS

Com o coração transbordando de gratidão e emoção, gostaria de iniciar estes agradecimentos reconhecendo a presença divina em cada passo desta jornada. A Deus, que me guiou, fortaleceu e sustentou nos momentos mais desafiadores, entrego minha eterna gratidão.

Ao meu orientador, professor Dr. Roberto Carlos Ramos, cujas orientações precisas, paciência e dedicação foram essenciais para a construção deste trabalho.

Às professoras Dra. Hildegard e Dra. Dirléia, que com seus conhecimentos e experiências, contribuíram imensamente para o aprimoramento deste estudo. Suas observações construtivas e apoio foram cruciais para o desenvolvimento deste trabalho.

Aos meus pais, cuja sabedoria, amor incondicional e apoio inabalável foram os pilares que sustentaram meus sonhos. Me ensinaram a importância da perseverança e do valor do conhecimento. Obrigada por acreditarem em mim, mesmo quando eu duvidava.

Ao meu filho, que trouxe luz e alegria aos meus dias. Você é a razão pela qual nunca desisti, mesmo nos momentos mais difíceis. Ao meu esposo, Douglas Cerveira, pelo apoio constante ao longo desta jornada. Sua compreensão e incentivo foram fundamentais para a minha trajetória.

A uma pessoa muito especial, meu amigo e irmão José Lucas Duarte. Suas palavras de encorajamento, seu vasto conhecimento compartilhado com tanta generosidade, sua amizade incondicional foram luzes que iluminaram o meu caminho. A sua presença foi importante nesta jornada, a nossa amizade é um tesouro que levarei para sempre em meu coração.

Ao município de Sapucaia do Sul, expresse minha profunda gratidão pelo custeio do meu mestrado em Educação. Essa oportunidade foi fundamental para que eu pudesse alcançar este sonho, e sou eternamente grata por esse investimento em minha formação.

Um agradecimento especial ao meu “advogado” Heitor Angnes, por sua competência e apoio estimáveis ao longo deste percurso. Suas orientações foram cruciais, e sua dedicação é algo pelo qual sempre serei grata.

À minha amiga de todas as horas, Denise Angnes, que esteve ao meu lado nos momentos de alegria e nos desafios mais difíceis. Sua amizade, companheirismo e

apoio incondicional foram fundamentais para que eu pudesse chegar até aqui. Denise, obrigada por ser luz em minha vida.

A todos que, de alguma forma, fizeram parte desta trajetória, meu mais sincero agradecimento. Cada um de vocês são partes essenciais deste sonho realizado. Este trabalho é tanto meu quanto de vocês. Obrigada!

“Hoje eu acordei com o pé direito
E resolvi agradecer por cada feito
Olha onde eu tô, Deus é perfeito
Eu tive medo, mas eu fui com medo mesmo
Um dia eu sonhei com tudo isso aqui
Se não aconteceu ainda, tá por vir
Tô na minha vibe, numa boa, sei que vou chegar
O que é meu ninguém pode tirar
É, eu vou seguindo de cabeça em pé
Eu perco tudo, mas não perco a fé
Eu tô em busca da minha sorte
Eu tô no corre, sabe como é”

Música “Em busca da minha sorte”,
composição Billy SP, Dan Ferrera e Lary

RESUMO

Esta dissertação se insere na linha de pesquisa Gestão, Educação e Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade La Salle. O estudo investiga a implementação da Lei nº 14.254/21 na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS, que trata do acompanhamento integral de estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos de aprendizagem. O objetivo principal é refletir sobre os desafios e possibilidades da aplicação dessa lei, visando garantir um suporte adequado e inclusivo para esses educandos. Para alcançar esse objetivo, a pesquisa propõe-se a contextualizar a Lei nº 14.254/21, conceituar o TDAH e os transtornos de aprendizagem, e descrever os desafios e as possibilidades da sua implementação no município. A justificativa para o estudo reside na necessidade de adaptar o sistema educacional às novas exigências legais, promovendo um ambiente inclusivo que respeite as particularidades dos estudantes. A pesquisa é de natureza qualitativa, utilizando a análise documental como metodologia, com base em documentos relevantes, como a Declaração de Salamanca, a Constituição Federal, a Lei nº 14.254/21, e o Regimento Escolar de Sapucaia do Sul. Os resultados indicam que, apesar dos desafios, como a necessidade de capacitação dos profissionais, adequação de espaços físicos e sensibilização da comunidade escolar, a lei representa um avanço importante para a inclusão de estudantes com TDAH e transtornos de aprendizagem. Os principais achados da pesquisa são: a) implementação da Lei nº 14.254/21 no município de Sapucaia do Sul/RS exige investimentos financeiros, mudanças culturais e estruturais no sistema educacional. b) a importância de criação de uma lei municipal específica para o atendimento integral do público-alvo da Lei nº 14254/21. c) fomento e investimento em políticas de formação continuada para os professores; d) investimentos em recursos didáticos específicos e salas de AEE em todas as escolas municipais; e) a realização de ações coordenadas entre as secretarias municipais de educação e saúde para o atendimento integral dos estudantes contribuindo para um ambiente educacional mais equitativo e inclusivo.

Palavras-chave: Educação Inclusiva. Dislexia. Lei nº 14.254/21. Transtorno de aprendizagem. Transtorno do *Déficit* de Atenção com Hiperatividade.

ABSTRACT

This dissertation is part of the research line Management, Education and Public Policies of the Graduate Program in Education at La Salle University. The study investigates the implementation of Law No. 14,254/21 in the municipal public school system of Sapucaia do Sul/RS, which deals with the comprehensive accompaniment of students with Attention Deficit Hyperactivity Disorder (ADHD) and other learning disorders. The main objective is to reflect on the challenges and possibilities of applying this law, aiming to ensure adequate and inclusive support for these students. To achieve this objective, the research proposes to contextualize Law No. 14,254/21, conceptualize ADHD and learning disorders, and describe the challenges and possibilities of its implementation in the municipality. The justification for the study lies in the need to adapt the educational system to the new legal requirements, promoting an inclusive environment that respects the particularities of students. The research is qualitative in nature, using documentary analysis as a methodology, based on relevant documents, such as the Declaration of Salamanca, the Federal Constitution, Law No. 14,254/21, and the School Regiment of Sapucaia do Sul. The results indicate that, despite the challenges, such as the need for training professionals, adequacy of physical spaces and awareness of the school community, the law represents an important advance for the inclusion of students with ADHD and learning disorders. The main findings of the research are: a) implementation of Law No. 14,254/21 in the city of Sapucaia do Sul/RS requires financial investments, cultural and structural changes in the educational system. b) the importance of creating a specific city law for the comprehensive service of the target audience of Law No. 14,254/21. c) promotion and investment in continuing education policies for teachers; d) investments in specific teaching resources and special needs rooms in all city schools; e) the implementation of joint actions between the public departments of education and health for the comprehensive service of students, contributing to a more equitable and inclusive educational environment.

Keywords: Inclusive Education. Dyslexia. Law No. 14,254/21. Learning disorder. Attention Deficit Hyperactivity Disorder.

LISTA DE SIGLAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado
CAPES	Catálogos de Teses e Dissertações
CME	Conselho Municipal de Educação
CEMAPP	Centro Municipal de Atendimento Psicológico e Psicopedagógico
CEMAM	Centro Educacional Municipal de Assistência Multidisciplinar
DSM-5	Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMEI	Escola Municipal de Educação Infantil
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Desenvolvimento Humano do Município
IFAP	Instituto Federal do Amapá
LA	Laboratório de Aprendizagem
LAE	Laboratório de Aprendizagem Estruturado
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
LDBN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
ONU	Organização das Nações Unidas
PAE	Programa de Apoio ao Educando
PPP	Projeto Político Pedagógico
RS	Rio Grande do Sul
SME	Secretaria Municipal de Educação
SRM	Salas de Recursos Multifuncionais
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TDAH	Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade
TEA	Transtorno do Espectro Autista
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	Erro! Indicador não definido.
2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	17
2.1 Caracterização do estudo	17
2.2 Aplicação da metodologia de análise documental	17
2.3 A relevância, o problema e os objetivos da investigação	17
212.3.1	<i>Relevância pessoal-profissional</i>
222.3.2	<i>Relevância acadêmico-científica</i>
232.3.3	<i>Relevância social</i>
462.4 Problema e objetivos da investigação	46
472.5 Unidade de análise	47
Erro! Indicador não definido.	47
2.5.1 Historicizando o município de Sapucaia do Sul/RS	48
2.5.2 Educação no município de Sapucaia do Sul/RS	50
2.6 Constituição do corpus investigativo	Erro! Indicador não definido.
2.7 Análise dos dados	54
3 A INCLUSÃO COMO DIREITO À APRENDIZAGEM NOS DISPOSITIVOS INTERNACIONAL E NACIONAL	57
3.1 A inclusão na declaração de Salamanca	57
3.2 A inclusão na Constituição da República Federativa do Brasil e demais dispositivos	59
3.3 A inclusão no município de Sapucaia do Sul/RS	Erro! Indicador não definido.
4 LEI Nº 14.254 DE ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA EDUCANDOS COM DISLEXIA OU TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH)	63
4.1 Conceitualização do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia com a análise da Lei nº 14.254/21 e sua implementação no município de Sapucaia do Sul/RS	Erro! Indicador não definido.
5 A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.254/21: ANÁLISE E DISCUSSÕES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SAPUCAIA DO SUL/RS	67
5.1 Constituição da República Federativa do Brasil	67
5.2 Declaração de Salamanca e suas influências	68
5.3 Lei nº 14.254/21: acompanhamento integral para educandos com TDAH e outros transtornos de aprendizagem	70
5.4 Regimento “padrão” do município de Sapucaia do Sul	71

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa documental tem como temática investigativa os desafios e as possibilidades da implementação da Lei nº 14.254/21 na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS, com vistas a garantir o acompanhamento integral dos educandos com TDAH e transtornos de aprendizagem. O estudo se insere na linha de pesquisa Gestão, Educação e Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade La Salle. A referida Linha de Pesquisa:

Investiga o direito à educação no contexto dos dispositivos legais internacionais e nacionais e suas articulações com as políticas públicas educacionais no Brasil. Aprofunda os fundamentos teóricos, modelos e práticas de gestão educacional e das instituições de ensino bem como a formação dos gestores (Universidade La Salle, 2023).

Diante da premissa constitucional que reconhece a educação como um direito de todos (Brasil, 1988), busca-se tecer sobre a garantia de direitos das crianças e dos estudantes, tendo como foco a inclusão na educação pública. À vista disso, apresenta-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996), que, em análise, manifesta certa divergência quanto à sua aplicabilidade no que se refere às pessoas que possuem transtornos de aprendizagem, visto que não se incluem propriamente na definição de deficiência a que a lei faz referência, nem se tem outro amparo legal esclarecido mediante suas especificidades. Somente por meio de novas políticas públicas é que surge a chance de retomar essas demandas de forma complementar, como, por exemplo, a partir da promulgação da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 (Brasil, 2021). Torna-se, assim, possível garantir direitos preconizados em leis maiores, contudo, ainda não alcançados no que se refere a inclusão na educação.

Diante desse marco exposto, que é nosso objeto de pesquisa, discorre-se que a Lei, conforme o Art. 1º, é direcionada a incluir estudantes que, até então, não eram contemplados. Cita-se: “O poder público deve desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem”.

Considerando o caráter inclusivo da lei, busca-se explorar como a rede pública municipal de ensino poderá se adaptar e atender às demandas específicas dos estudantes públicos dessa legislação. Além disso, a pesquisa direciona-se a

identificar os desafios e as possibilidades que podem surgir durante o processo de implementação, tais como a capacitação de profissionais, a adequação de espaços físicos e a sensibilização da comunidade escolar.

Ao centrar-se no sistema de ensino público municipal de Sapucaia do Sul/RS, a pesquisa pretende contribuir para a elaboração de estratégias eficazes que levem em conta as características locais, assegurando uma implementação mais efetiva e alinhada aos princípios inclusivos propostos pela Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021). Dessa forma, busca-se compreender a legislação e investigar como ela pode ser integrada de maneira prática e produtiva à comunidade escolar. Ainda mais, pretende-se produzir discussões e análises sobre as questões relacionadas aos serviços oferecidos na rede pública municipal, estabelecendo conexões com possíveis alternativas de reestruturação.

A relevância deste trabalho, ora proposto, tem como justificativas três dimensões: a pessoal-profissional, a acadêmico-científica e a social, que serão explicitadas no capítulo atinente aos procedimentos metodológicos.

Diante do exposto, propõe-se como problema de investigação: Quais são os desafios e as possibilidades diante do que preconiza a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, com vistas à sua implementação na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS?

A fim de buscar resposta para essa questão, tem-se como objetivo geral: Refletir sobre os desafios e as possibilidades diante do que preconiza a Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, com vistas à sua implementação na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS.

Quanto aos objetivos específicos, propõe-se:

- a) Definir, a partir de pressupostos teóricos, o significado e a abrangência dos Transtornos de Aprendizagem;
- b) Descrever, a partir da análise da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, dimensões a serem consideradas com a implementação na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS, com vistas ao que a mesma preconiza;
- c) Identificar os desafios e as possibilidades diante da implementação do que preconiza a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS.

O *corpus* investigativo está composto por documentos como: Declaração De Salamanca (UNESCO, 1994); Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988/2016); Lei nº 14.254, que trata do acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (Brasil, 2021); e o Regimento Escolar “Padrão” do Município de Sapucaia do Sul (Sapucaia Do Sul, 2023).

Feitas tais considerações, a pesquisa está organizada em cinco capítulos. No primeiro, introduz-se a temática investigativa. No segundo, “Procedimentos Metodológicos”, caracteriza-se o estudo: explicitam-se as justificativas, que conferem relevância à pesquisa; o problema e os objetivos; a constituição do *corpus* investigativo; e a técnica para a organização e análise dos dados. No terceiro, “A inclusão como direito à aprendizagem nos dispositivos Internacional e Nacional”, elabora-se o referencial teórico, triangulando as informações encontradas em documentos e dispositivos legais, assim como analisando o seu conteúdo. No quarto capítulo, “Lei nº 14.254 de acompanhamento integral para educandos com Dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)”, tem-se como foco a legislação que é objeto desta pesquisa. E, por fim, no quinto capítulo, “A implementação da Lei nº 14.254/21: análise e discussões na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS”, enfatiza-se a implementação da lei no município.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo do estudo, apresentamos as justificativas que conferem relevância à pesquisa proposta, o problema de pesquisa, os objetivos, a constituição do *corpus* investigativo e a técnica para organização e análise dos dados.

2.1 Caracterização do estudo

Este estudo é caracterizado por uma pesquisa qualitativa, documental, de cunho teórico-descritivo. De acordo com Cellard (2008), a análise documental é um método de coleta de dados que minimiza a influência do pesquisador, garantindo a credibilidade das informações. Para isso, é fundamental localizar textos confiáveis.

A pesquisa tem como fontes a Lei nº 14.254/21, que trata do acompanhamento integral para educandos com TDAH e outros transtornos de aprendizagem, e documentos como a Declaração de Salamanca (Unesco, 1994), a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) e o Regimento Escolar “Padrão” do Município de Sapucaia do Sul (2023). Essas fontes, tanto primárias quanto secundárias, serão exploradas no contexto do procedimento de pesquisa.

Sob o ponto de vista de Gil (2002), afirma-se que a pesquisa documental segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica; porém, as fontes se diferenciam, pois, na pesquisa documental, elas são mais diversificadas e dispersas. Sendo assim, em Gil (2002, p.47): “[...] é importante que o pesquisador considere as mais diversas implicações relativas aos documentos antes de formular uma conclusão definitiva”.

Tendo presente a caracterização do estudo em evidência, na próxima seção apresentamos a relevância, o problema e os objetivos da investigação.

2.2 Aplicação da metodologia de análise documental

Esta seção objetiva apresentar os caminhos percorridos para a construção desta pesquisa. Para isso, foram feitas algumas escolhas metodológicas, considerando essa investigação como documental e bibliográfica, uma vez que se triangulam as informações entre legislações, pesquisas já realizadas com a temática

e o universo de Sapucaia do Sul/RS, com foco na implementação da Lei nº 14.254/21.

Deste modo, na perspectiva de identificar as possibilidades e os desafios de implementar a Lei mencionada, busca-se descrever a estruturação do sistema público educacional do município de Sapucaia do Sul/RS.

No ano de 2023, a Secretaria de Educação (SME) encaminhou um Regimento Escolar “Padrão” para que as instituições educativas aderissem. Essa iniciativa visou padronizar, como diretrizes, o funcionamento das instituições. No entanto, é observado que cada instituição está inserida em uma comunidade específica, em um território com características próprias. Dessa forma, é viável estabelecer “normatizações” para questões de ordem administrativa e de gestão. Entretanto, para abordar questões que exigem a articulação cultural e subjetiva de cada território, torna-se imperativo que essa construção ocorra de maneira colaborativa, envolvendo a comunidade escolar e os profissionais que desempenham suas funções diariamente na instituição local.

Em análise ao regimento citado, localizamos, no “CAPÍTULO VIII – Do serviço de apoio pedagógico oferecido pela mantenedora – Seção I - Do Centro Municipal de Atendimento Psicológico e Psicopedagógico – CEMAPP”, uma única vez a informação sobre atendimento aos Transtornos de Aprendizagem, conforme o Regimento (Sapucaia do Sul, 2023, p. 47):

Art. 168 – O público alvo são crianças e adolescentes matriculados na rede municipal que apresentem dificuldades de aprendizagem, relacionamento, adaptação ao meio escolar e dificuldades emocionais. O CEMAPP realiza atendimentos individuais psicológicos e psicopedagógicos, treinamento de pais, grupo terapêutico para crianças e adolescentes, grupo de atendimento para alunos com laudo fechado de algum transtorno de aprendizagem (TDAH, Dislexia, Discalculia, entre outros) e realiza visitas institucionais às escolas para auxiliar, discutir casos e promover ações preventivas.

Diante dessa informação, compreendemos que o município de Sapucaia do Sul/RS possui um centro que recebe encaminhamentos de estudantes com dificuldades de aprendizagem, feitos pelo serviço de Orientação Educacional das instituições escolares, para investigação e avaliação. A partir da identificação da dificuldade dos estudantes, são realizadas intervenções por um período, e, posteriormente, eles recebem alta do serviço.

O Centro Municipal de Apoio Psicológico e Psicopedagógico (CEMAPP) desempenha a função de centro de apoio pedagógico e, portanto, não é possível afirmar que os serviços oferecidos estejam em conformidade com a Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021). Isso se deve ao fato de que a referida lei aborda o atendimento integral, conforme descrito no Art. 1º, parágrafo único: “[...] O acompanhamento integral previsto no caput deste artigo compreende a identificação precoce do transtorno, o encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional na rede de ensino, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde”.

Portanto, compreendemos que crianças e adolescentes, tanto aqueles identificados com transtornos de aprendizagem quanto os não identificados, não têm a garantia dos direitos de continuidade no acompanhamento ao longo de sua vida escolar. Ao retornarem para as instituições, a responsabilidade recai sobre os professores, que devem adaptar e flexibilizar as atividades.

Outro aspecto identificado no Regimento Escolar “Padrão” é que o município oferece o serviço de Assistência Social e Psicologia, conforme descrito na Seção II – Do Serviço Social e Psicologia Escolar. De acordo com o regimento (Sapucaia do Sul, 2023, p. 48):

Art.171 – O Assistente social e o psicólogo são profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação - SMED que farão atendimentos, em dias específicos na escola, de forma individualizada e coletiva a comunidade escolar contribuindo para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 172 - O Serviço Social deverá fornecer orientação para acesso a direitos sociais e serviços de saúde, assim como realizar busca ativa em casos de evasão e baixa frequência escolar (Sapucaia do Sul, 2023, p. 48).

Com base nas atribuições desses profissionais, entende-se que eles podem contribuir para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Isso permitiria a organização de um espaço para a formação de uma equipe multidisciplinar, conforme preconiza a Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021).

Destaca-se que o número total de estudantes matriculados na rede pública municipal de Sapucaia do Sul é de 15.638¹, enquanto os profissionais disponíveis para prestar os serviços de Assistência Social e Psicologia no âmbito escolar são três Assistentes Sociais e dois Psicólogos. A partir desses dados, refletimos que o serviço atualmente disponibilizado não consegue atender às demandas dos

¹ Informação obtida na Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul (SME) em 2024.

estudantes mencionadas na Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021), revelando uma disparidade entre a capacidade de atendimento e a quantidade de estudantes que necessitam desse suporte.

Ainda cabe destacar que as instituições escolares públicas de Sapucaia do Sul/RS contam com professores que realizam o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs), sendo o público alvo dessa modalidade de ensino os estudantes com deficiência. Neste sentido, cita-se o Regimento Escolar “Padrão” (Sapucaia do Sul, 2023, p. 27), Seção III - Da Educação Especial:

Art. 96 - Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação serão matriculadas/os nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado no turno inverso da escolarização em salas de recursos multifuncionais de acordo com a Resolução do CME Nº 32, de 06 de junho de 2022.

Diante das considerações apresentadas, observamos que estudantes com transtornos de aprendizagem não são contemplados por esse tipo de atendimento, uma vez que não estão incluídos como público-alvo da Educação Especial, conforme estabelecido pela Lei nº 13.146/15 (Brasil, 2015) e pelo regimento mencionado. No entanto, ao analisar a Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021), ponderamos que uma implementação que favoreça o acesso, a permanência dos estudantes com transtornos de aprendizagem e a continuidade dos atendimentos ao longo de seus estudos nessa esfera educacional vai ao encontro da criação de um núcleo de atendimento dentro da Educação Especial, com foco específico nesses estudantes.

Nesse sentido, consideramos necessário explorar a modalidade da Educação Especial como um espaço potencial para a construção desses atendimentos. Poderia ser estabelecido um núcleo específico, dedicado a esses tipos de serviços, reorganizando o quadro de profissionais disponíveis e resgatando as diretrizes da Educação Especial como uma abordagem para promover a inclusão, atendendo efetivamente a essa demanda. Sem ter essa organização sistêmica e estrutural — já existente para a Educação Especial — os estudantes contemplados pela Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021) não serão devidamente atendidos e, a longo prazo, poderão sofrer inúmeros impactos em seu desenvolvimento cognitivo, social e psíquico, além de gerar uma sobrecarga de demandas aos professores que atuam em sala de aula.

Segundo Cellard (2008), a análise de documentos envolve um processo metodológico que possibilita a coleta indireta de dados, evitando a influência do pesquisador. Neste estudo, o objeto é a Lei nº 14.254/21 e os estudos sobre sua implementação. Para a construção deste estudo, foi necessário compreender o contexto social, político, econômico e cultural, a fim de interpretar corretamente os conceitos e o universo da pesquisa. A análise documental permite observar e entender processos de maturação ou evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades e práticas. O documento escrito é uma fonte valiosa para pesquisadores das ciências sociais, sendo essencial para a reconstituição de um passado distante e, muitas vezes, representando a totalidade dos vestígios da atividade humana de determinadas épocas (Cellard, 2008).

Este tipo de análise segue várias etapas: exame do contexto, crítica dos documentos em cinco dimensões — contexto, autor ou autores, autenticidade, natureza do texto, qualidade da informação e importância do documento. Foram localizados textos pertinentes à temática, avaliando-se sua credibilidade e representatividade, tanto em estudos científicos quanto em legislações vigentes, com o objetivo de refletir sobre a implementação da Lei conforme a realidade de Sapucaia do Sul/RS.

A pesquisadora também precisou considerar as limitações dos documentos, que são registros estáticos e não permitem esclarecimentos adicionais. Apesar das limitações, a análise documental foi fundamental para a reconstrução de processos históricos e sociais, proporcionando uma compreensão aprofundada do objeto de estudo e promovendo movimentos voltados à educação inclusiva.

Neste escopo de pesquisa, ao refletirmos sobre os desafios e as possibilidades da implementação da Lei 14.254/21 no município de Sapucaia do Sul/RS, abre-se também espaço para a inclusão de estudantes que, até o presente momento, não eram contemplados por nenhuma política pública. Sendo assim, inscreve-se na história do município um novo marco da inclusão.

2.3 A relevância, o problema e os objetivos da investigação

Santos, Kienen e Castiñeira (2015, p.40) afirmam que, para assegurar a relevância do problema investigativo, em termos científicos, o pesquisador tem a

missão de “consultar as bases de dados e identificar pesquisas, relacionando a intencionalidade das mesmas, é o primeiro passo para demonstrar a relevância científica da pesquisa”. Os autores continuam explicando que “uma pesquisa científica é sempre um empreendimento social, à medida que só é possível produzir conhecimento novo com base no conhecimento produzido a partir de outras pesquisas” (Santos, Kienen e Castiñeira, 2015, p. 41). Conforme Gil (2019, p. 41), um problema é considerado relevante:

[...] à medida que conduz à obtenção de novos conhecimentos. Para se assegurar disso, o pesquisador necessita fazer um levantamento bibliográfico da área, entrando em contato com as pesquisas já realizadas, verificando quais os problemas que não foram pesquisados, quais os que não o foram adequadamente e quais os que vêm recebendo respostas contraditórias.

Quando o pesquisador se propõe a realizar uma investigação, tanto Gil (2019) quanto Alves-Mazzotti (2001) apontam a necessidade de que ele tenha conhecimento sobre os estudos já realizados acerca da temática em tela.

[...] o pesquisador necessita fazer um levantamento da literatura pertinente, entrando em contato com as pesquisas já realizadas, verificando quais os problemas que não foram pesquisados, quais os que não foram adequadamente pesquisados e quais os que vêm recebendo respostas contraditórias (Gil, 2019, p. 41).

Esse levantamento, ressaltado por Gil (2019), contribui também para que o pesquisador tenha conhecimento acerca das “discussões teórico-metodológicas travadas na área”, aspecto destacado por Alves-Mazzotti (2001, p. 41).

Na sequência, dedicamo-nos a evidenciar a relevância do estudo, considerando três dimensões: a relevância pessoal-profissional, a relevância científico-acadêmica e a relevância social.

2.3.1 Relevância pessoal-profissional

Decidi seguir a carreira de professora no Ensino Médio. Fiz um processo seletivo para ingressar na Escola Normal de Camaçari, na Bahia, em 1998, e concluí meu curso em 2000. Depois disso, formei-me em Letras, com ênfase em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, e também cursei Pedagogia como segunda

graduação. Ao longo do tempo, fui me aprimorando cada vez mais, buscando oferecer um espaço de escuta e aprendizado genuíno e de qualidade. Acredito que o papel do educador é fundamental na formação de valores e atitudes, contribuindo para a construção de cidadãos conscientes e atuantes na sociedade. Como disse Freire (2005, p. 36): “[...] ninguém educa ninguém, ninguém se educa sozinho, os homens se educam em comunhão, mediatizados pelo mundo”.

Essa citação mostra a importância de uma educação que valorize a interação entre pessoas, levando em consideração as experiências e conhecimentos de cada um. Acredito que, ao proporcionar um ambiente de aprendizado colaborativo e inclusivo, como esta pesquisa propõe, com vistas à implementação da Lei nº 14.254/21 no município de Sapucaia do Sul/RS, posso ajudar estudantes a se desenvolverem como indivíduos autônomos e capazes de transformar sua realidade. Me identifico como sendo uma pessoa transformacional, e, com isso, percebo que a maneira como me encontro no mundo não é algo isolado, desvinculado das influências sociais. Minha existência é moldada pela interação entre o que herdo geneticamente e o que herdo social, cultural e historicamente. Essas influências têm um grande impacto em quem eu sou e naquilo que eu produzo.

2.3.2 Relevância acadêmico-científica

A pesquisa está alicerçada na temática da inclusão, tendo como foco a implementação da Lei Nº 14.254/21 na rede pública municipal de Sapucaia do Sul/RS. Diante disso, pensa-se que, a partir do olhar para essas políticas públicas, será possível fazer da educação, neste município, um espaço mais equitativo, já que irá reforçar os direitos de pessoas que apresentam dificuldades de aprendizagem. A partir disso, abrem-se espaços para análises mais críticas sobre as práticas educativas existentes e para a identificação de lacunas no sistema educacional municipal, que, por meio de outras pesquisas, poderão movimentar mudanças e novas garantias de direitos. Portanto, sabemos que a educação também é um meio de humanização e sociabilidade; logo, não podemos nos eximir desta responsabilidade, enquanto educadores e pesquisadores.

No mapeamento realizado na plataforma Catálogos de Teses e Dissertações (CAPES), com o descritor “Lei 14.254”, no dia 08 de julho de 2023, foram utilizados

como filtros os anos de 2021, 2022 e 2023. O filtro de datas foi aplicado nesse recorte, pois a referida lei foi promulgada em 2021. O resultado dessa busca foi de 1.709 pesquisas (dissertações e teses), nas quais, após a leitura flutuante dos títulos, constatou-se que, até o presente momento, não há publicações com a temática central da Lei nº 14.254/21 (que trata do acompanhamento integral para educandos com TDAH e outros transtornos de aprendizagem).

Diante disso, optamos pela realização do levantamento de estudos que contemplassem a temática da Lei nº 14.254/21 em outra plataforma. Sendo assim, no dia 08 de julho de 2023, com o mesmo descritor “Lei 14.254”, na plataforma científica Google Acadêmico *Scholar*, e utilizando como filtro o mesmo período de anos (2021, 2022 e 2023), obtivemos como resultado 338 estudos, dos quais, após a leitura flutuante dos títulos, foram selecionados 29. Posteriormente, houve um segundo refinamento, realizado por meio da leitura dos resumos e das conclusões, sendo selecionados 15 estudos para leitura na íntegra e análise, conforme disposto no Quadro 1.

Quadro 1 - Estudos Selecionados na Plataforma Google Acadêmico Scholar -
Descritor “Lei 14.254”

Título	Autores	Ano	Tipologia
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade: Estratégias Pedagógicas para potencializar a Aprendizagem	Ludvig e Several	2022	Trabalho de Conclusão de Curso graduação em Pedagogia
Ações Inclusivas do Pedagogo para alunos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade	Pinto	2022	Trabalho de Conclusão de Curso graduação em Pedagogia
A inclusão de estudantes com TDAH no contexto da educação dos anos iniciais: um olhar para o processo	Ribeiro	2023	Trabalho de Conclusão de Curso graduação em Pedagogia
Alice no país do TDAH em um contexto educacional pós pandemia	Camargo e Santos	2022	Trabalho de Conclusão de curso em Psicopedagogia
Um olhar criativo e ecoformador à inclusão escolar do sujeito com TDAH	Alves e Correia	2022	Artigo científico

A inclusão de crianças com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade no ambiente escolar	Santos	2022	Trabalho de Conclusão de Curso graduação em Pedagogia
Formação de professores para atuação com aluno TDAH	Rezende e Benicio	2022	Trabalho de Conclusão de curso em Pedagogia
A inclusão de alunos com TDAH e a formação de professores na educação infantil	Peixoto e Xavier	2022	Trabalho de Conclusão de curso em Pedagogia
Pensando o TDAH na Pedagogia & Educação Especial	Felix	2022	Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia
O conhecimento dos educadores dos anos iniciais do ensino fundamental sobre o transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH)	Pedroso	2022	Dissertação de mestrado em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde.
A relevância pedagógica do programa de apoio ao educando (PAE): a inclusão de estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)	Carvalho	2023	Dissertação mestrado em Ciências da educação
TDAH e a efetivação do direito à educação, saúde e a dignidade da criança e do adolescente	Milczewski e Silva	2023	Trabalho de Conclusão de Curso graduação em Direito
O letramento e os desafios de práticas inclusivas à pessoa com TDAH: um estudo de caso da aluna do Ensino Médio do Instituto Federal do Amapá - IFAP	Rocha e Pereira	2022	Trabalho de Conclusão de Curso Licenciatura em Letras-Inglês
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade: a contribuição do docente no diagnóstico de adequação metodológica do ensino aprendizagem	Rossow	2022	Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade: desafios e possibilidades da gestão escolar para o desenvolvimento de um ambiente escolar inclusivo	Ferreira	2022	Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia

Fonte: Autoria própria (2023).

O estudo intitulado “Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade: Estratégias Pedagógicas para potencializar a Aprendizagem” (Ludvig; Several, 2022) discorre sobre o TDAH, com o objetivo de identificar quais as estratégias utilizadas por professores, como metodologias de ensino que auxiliam no processo de aprendizagem dos educandos acometidos por esse transtorno. Seleccionamos este

estudo por trazer informações relevantes sobre o público ao qual se refere a Lei nº 14.254/21.

As autoras informam que “[...] 5% das crianças em idade escolar possuem sintomas deste transtorno, sendo mais frequente em meninos do que em meninas” (Ludvig; Several, 2022, p. 2). Deste modo, reforçamos a importância de dar espaço para que essas pessoas, em idade escolar, possam ter seus direitos assegurados, conforme preconiza a legislação. Ainda, a Lei nº 14.254/21 determina que esses estudantes tenham acompanhamento integral, visto que o referido transtorno se manifesta por meio de alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita ou de instabilidade na atenção, o que afeta diretamente o processo de aprendizagem (Ludvig; Several, 2022).

Neste contexto, a escola não pode se eximir de sua responsabilidade social e deve possibilitar que essas pessoas recebam cuidado e proteção, conforme determina a Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021). Contudo, não basta que a lei exista; torna-se necessário implementá-la e o cumpri-la. Isso impacta diretamente a gestão educacional e a gestão escolar, já que os professores precisam estar preparados e capacitados para lidar com as demandas e especificidades desse público de estudantes.

Neste sentido, as autoras Ludvig e Several (2022) refletem, com base no artigo 5º da Lei, que as redes escolares precisam promover formações continuadas para capacitar os docentes, pois, quanto mais cedo se percebe os sinais relacionados a esses transtornos, melhor é o prognóstico no que se refere à aprendizagem. Ainda mais, esse processo, segundo as autoras, precisa ser realizado com afeto, tendo como foco a proteção da criança, uma vez que se trata de uma pessoa em formação e desenvolvimento. Para tanto, as autoras indicam as práticas pedagógicas construtivistas, visando à criação de um espaço que favoreça o desenvolvimento da confiança, da socialização e do bom desempenho escolar.

A escola, como meio social, precisa intervir junto às famílias em consonância com a rede de serviços (assistência social, saúde entre outros), já que alguns pais ou responsáveis demonstram resistência em aderir aos procedimentos e encaminhamentos necessários para fins de diagnóstico.

Isso implica na demora para a efetivação dos tratamentos diante das necessidades de aprendizagem das crianças e adolescentes que convivem com

TDAH ou outros transtornos de aprendizagem. Portanto, quanto mais capacitados e esclarecidos estiverem os professores e demais profissionais da educação, mais ágil se torna o sistema em prol das necessidades desses estudantes e melhor o desfecho no acompanhamento e desenvolvimento

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “Ações Inclusivas do Pedagogo para alunos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade” (Pinto, 2022) teve como objetivo investigar as ações do pedagogo que promovem uma sala de aula inclusiva para estudantes com TDAH. Para tanto, o estudo embasou-se em uma pesquisa exploratória, por meio da aplicação de um questionário *on-line*.

Inicialmente, a autora descreve a origem do transtorno, informando que é de ordem neurobiológica e está presente em 5% a 10% da população em idade escolar. Afirma, ainda, que tem se tornado cada vez mais frequente o surgimento desse e de outros transtornos nos espaços escolares.

Diante disso, reflete-se que se trata de um fenômeno importante, que deve ser cada vez mais investigado, bem como é necessário pesquisar o que pode ser feito no sentido de oportunizar a essas pessoas o cumprimento de seus direitos, conforme estabelece a legislação.

Ainda neste sentido, Pinto (2022, p. 11) ressalta: “[...] as escolas precisam estar preparadas para receber os alunos e suas particularidades, pois, como cada sujeito possui sua singularidade, eles precisam se sentir incluídos nos espaços que frequentam”.

Assim sendo, por essas crianças não serem reconhecidas como público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a instituição escolar precisa, juntamente com os agentes públicos, oportunizar alguma forma de atendimentos inclusivo, de modo que, de fato, possam ser genuinamente escutadas e respeitadas em sua singularidade.

Por certo, esses transtornos de aprendizagem, segundo a autora, não se manifestam apenas na escola, mas acompanham as pessoas em todos os momentos do seu cotidiano. Por isso, quando a escola consegue realizar as intervenções e os encaminhamentos necessários, oportuniza maior qualidade tanto na vida acadêmica quanto na vida social. Neste sentido, Pinto (2022, p. 16) destaca que:

A descoberta e diagnóstico ainda na infância e acompanhamento com profissionais da saúde (neurologista, psicopedagogo) promovem uma qualidade de vida maior para essas pessoas, pois elas terão a ajuda apropriada para lidar com esses desafios [...]

Devido à inclusão ser um conceito amplo, existem legislações específicas que buscam atender às necessidades dos indivíduos, conforme se apresentam as demandas sociais. Deste modo, de acordo com Pinto (2022), as leis asseguram os direitos para algumas pessoas. No entanto, para que esse fim seja alcançado, a escola e seus agentes precisam estar preparados, já que a educação acontece desde a entrada do estudante no portão da escola. Além disso, Pinto (2022) diz ser necessária a realização de intervenções com todos os educandos (turmas), e não apenas com aqueles que possuem TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, pois, dessa forma, será possível melhorar não só a aprendizagem dos estudantes, mas também a interação da turma.

Em continuidade, a pesquisa “A inclusão de estudantes com TDAH no contexto da educação dos anos iniciais: um olhar para o processo” (Ribeiro, 2023) tem como objetivo analisar a inclusão de crianças em sala de aula, bem como o papel do professor frente a esse processo. Tipologicamente, caracteriza-se como pesquisa qualitativa bibliográfica.

Ribeiro (2023), na introdução, conceitua a educação inclusiva como uma abordagem cuja finalidade é garantir o acesso, a participação e o aprendizado de todos os estudantes, independente das diferenças individuais, culturais, sociais, de gênero, de habilidades e de necessidades especiais. Nesse viés, esclarece que, quando se valoriza a diversidade, promove-se a igualdade de oportunidades. Em vista disso, disserta que a educação inclusiva busca oferecer um ambiente acolhedor, respeitoso e seguro.

Partindo desse pressuposto, retoma-se a Lei nº 14.254/21, citando parte do Art 5º quanto à “[...] identificação precoce dos sinais relacionados aos transtornos de aprendizagem ou ao TDAH [...]”. Neste sentido, a instituição escolar precisa, por meio de seus profissionais, estar aberta à realização da inclusão. O que isso quer dizer? A escola está inserida em uma cultura regional e é atravessada pelo dinamismo das relações sociais. Isto é, a escola precisa estar em consonância com

as mudanças sociais e, de certa forma, acompanhá-las, porém sem perder sua identidade e função.

À vista disso, quando a academia direciona seus olhares para questões que emergem do social, como os impactos da Lei nº 14.254/21, com o intuito de produzir conhecimentos de/para/com, realiza um movimento de inclusão e liberdade por meio da própria educação. Em conformidade com isso, Ribeiro (2023) descreve que, para se alcançar a universalização de direitos na área da educação, é imprescindível que haja a manutenção de um currículo comum, o qual respeite o ritmo, o tempo e as divergências de cada estudante.

Haja vista que, na atual conjuntura, a principal tarefa do professor não é a simples transmissão de conhecimentos, mas sim o incentivo e estímulo ao pensamento crítico e à tomada de decisões por parte dos estudantes, diante de questões que exijam a produção de opiniões próprias. Segundo Ribeiro (2023), o docente deve estar em constante transformação, a fim de melhor lidar e se relacionar com o conhecimento, mantendo-se a par das mudanças pedagógicas e suas possibilidades.

Para terminar, sendo a escola um espaço de aprendizagens, de acolhimento à diversidade humana, de vivências, de construção de experiências e de socialização, é também um meio em que se produzem subjetividades, uma vez que deve oportunizar essas articulações para/com os estudantes e, principalmente, com as pessoas que apresentam especificidades em seus funcionamentos, conforme descreve a Lei nº 14.254/21, entre outras legislações.

Por fim, relacionamos a pesquisa à Declaração de Salamanca, de 1994, a qual descreve que a integração de crianças e jovens com necessidades educacionais especiais é mais efetiva e bem-sucedida se houver planos de desenvolvimento educacional que contemplem a educação infantil, tendo em vista a educabilidade de todas as crianças, com a finalidade de promover uma transição da educação para a vida adulta.

Quando se trabalha a educação como base para a formação do sujeito inclusivo, oportuniza-se a naturalização desse modo de ser. Isto é, constroi-se uma cultura inclusiva, que resulta na ocupação de lugares para além da escola por pessoas com ou sem especificidades em seu funcionamento — Uma vez que a inclusão será a base da educação de todos.

O estudo “Alice no país do TDAH em um contexto educacional pós pandemia” (Camargo; Santos, 2022), como pesquisa bibliográfica objetiva analisar e apontar os desafios educacionais vivenciados pelo TDAH — tanto por quem sofre com o transtorno quanto por quem cuida e ensina em um contexto pandêmico. Além disso, o estudo foca em discorrer sobre a Lei nº 14.254/21.

De maneira alusiva, os autores Camargo e Santos (2022) utilizam a personagem Alice como figura de comparação com as crianças e adolescentes que com TDAH, que, por vezes, se sentem perdidos. No contexto dos desafios educacionais, os autores expõem que há risco de evasão escolar por parte dessas crianças e adolescentes, por apresentarem dificuldades de aprendizagem e do insucesso escolar. Por outro lado, quando a escola acolhe e escuta, realizando intervenções positivas por meio da equipe pedagógica, da família e da rede multiprofissional (psicopedagogo, psicólogo, neurologista, entre outros) esses riscos são menores. A partir disso, torna-se possível a construção de relações mais saudáveis com seus familiares (rede de apoio), colegas e professores e, com esse fortalecimento de vínculos, há melhorias nos processos de aprendizagem.

No viés da Lei nº 14.254/21 os autores Camargo e Santos (2022) consideram sua importância, no entanto, expressam sobre a realidade das escolas, afirmando que a grande maioria das escolas não são consideradas inclusivas, já que não atendem aos pressupostos para tal. Deste modo, pontuam que para haver o efetivo cumprimento desta Lei, é necessário que o sistema educacional tenha profissionais psicopedagogos que acolham esses educandos e realizem as intervenções precocemente, para acompanhamento e melhor desfecho no processo de aprendizagem.

Portanto, existe a urgência da atuação de políticas públicas que não tenham como finalidade apenas o cumprimento da lei, mas que, de fato, realizem movimentos de inclusão e contem com infraestrutura adequada, bem como a capacitação dos profissionais que atuam na área da educação (Camargo; Santos, 2022).

Por conseguinte, o estudo “Um olhar criativo e ecoformador à inclusão escolar do sujeito com TDAH” (Alves; Correia, 2022) teve como objetivo fomentar reflexões acerca da inclusão escolar dos educandos com Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade, por meio do aporte teórico da Ecoformação e das Práticas de

Aprendizagens Integradoras e Inclusivas. Sendo assim, as autoras descrevem que há um crescimento no número de diagnósticos de TDAH em crianças e adolescentes, sendo necessário compreender a complexidade de fatores correspondentes à criança, à família e ao próprio diagnóstico.

Diante dessas demandas, as autoras indagam sobre os saberes e as práticas pedagógicas desenvolvidas para atendimento a esse público, que, em alguns municípios, até a presente data, não conta com planejamentos para acompanhamento, tampouco atendimentos. Assim, surge a necessidade de se realizar o acolhimento e a inclusão dessas pessoas, com vistas a mediar e possibilitar a aprendizagem diante de suas especificidades. Essas considerações vão ao encontro do que dispõe a Lei nº 14.254/21, uma vez que esta fomenta a inclusão, visando a diversidade humana no que se refere aos transtornos de aprendizagem, já que, conforme as autoras, a legislação prevê acompanhamento específico para os estudantes e formação para os professores. Professores capacitados para identificar precocemente essas dificuldades de aprendizagem auxiliam nas intervenções, possibilitando um melhor prognóstico.

De acordo com Alves e Correia (2022), o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) teve sua primeira descrição em 1902, por um pediatra inglês chamado George Still. No entanto, no Brasil, somente no ano de 2021 passou-se a ter um olhar mais específico para as crianças com esse transtorno na área da educação. As autoras reforçam que, segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais — DSM-5 (APA, 2014), cerca de 5% das crianças e 2,5% dos adultos são diagnosticados com esse transtorno. Por fim, dizem que o TDAH é uma das principais causas do fracasso escolar (Alves; Correia, 2022).

Na sequência, o estudo “A inclusão de crianças com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade no ambiente escolar” (Santos, 2022), em formato de revisão de bibliográfica, descreve a educação inclusiva e busca identificar crianças com TDAH, bem como demonstrar as possíveis estratégias frente à inclusão dessas crianças no ensino regular.

Para Santos (2022, p. 13): “educação inclusiva é definida como um processo que assegura a participação de todos os estudantes com deficiência ou não nas escolas de ensino regular [...]”. Ainda neste sentido, o autor discorre que a escola, enquanto espaço de convivência social, precisa estar preparada para acolher as

diferenças, já que contribui para a construção da personalidade e o desenvolvimento humano.

E, para isso, a comunidade escolar deve se adequar a essa nova realidade, para que aconteça a participação igualitária dessas crianças e adolescentes no processo de aprendizagem (Santos, 2022).

Além dessas informações, Santos (2022) destaca que a inclusão se inicia dentro do ambiente familiar. Contudo, existem famílias que não possuem compreensão clara do que sejam os transtornos e as necessidades específicas das pessoas acometidas por eles, nem mesmo sabem dos direitos que esses estudantes têm. Desta forma, a escola precisa realizar o acolhimento e a orientação às famílias, para que tenham os recursos necessários disponibilizados pelo Estado, no que se refere aos acompanhamentos profissionais.

Outro fator importante que precisa ser considerado pelos profissionais da área da educação é a dificuldade de aceitação por parte das famílias ao descobrirem que possuem uma criança e/ou adolescente com diagnóstico. Pensar nesses possíveis impactos é refletir sobre o luto que as famílias podem estar enfrentando diante da criança idealizada. Ao realizar esse movimento de acolhimento e esclarecimento, a escola atua na perspectiva da superação da desigualdade social.

Santos (2022), no viés da Lei nº 14.254/21, informa que existem discussões em escolas de alguns municípios sobre sua implementação, as quais geram dúvidas e contradições. Ressalta-se que, na maior parte dessas escolas, a implementação da referida lei ainda é incipiente.

Nesse contexto, por parte dos professores, as dificuldades identificadas para a inclusão desses estudantes são: o número expressivo de estudantes nas turmas e falta de entendimento ou de formação específica sobre os transtornos, o que resulta em exclusões indiretas dentro da sala de aula. Desta maneira, Santos (2022) descreve ser necessário haver parceria entre os docentes e os profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs).

Nesse sentido, sugere-se que esses estudantes sejam atendidos pelos profissionais que atuam no Atendimento Educacional Especializado (AEE), considerando suas especificidades e dificuldades de aprendizagem. Para isso, retoma-se o decreto nº 6.571/08, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de

dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

No que se refere às estratégias utilizadas por professores no processo de ensinagem, Santos (2022) discorre que os docentes devem adaptar as atividades e os conteúdos de forma que se alinhem às realidades dos educandos. Logo, a forma como o docente realiza seu trabalho de inclusão é fundamental para o êxito da aprendizagem.

As estratégias identificadas por Santos (2022) incluem: reconhecer as habilidades de cada educando; produzir um ambiente com menos distrações; dispor de um quadro com a rotina do dia; reduzir as atividades, utilizar menos textos; e manter o contato com a família para acompanhar o desenvolvimento do estudante na escola e em casa. Uma pedagogia adequada possibilita o desenvolvimento da aprendizagem dos discentes tanto na escola quanto em outros ambientes, porém, essa atuação precisa ocorrer em conjunto com a família (Santos, 2022).

Em continuação, a pesquisa intitulada “Formação de professores para atuação com aluno TDAH” (Rezende; Benício, 2022) trata das práticas pedagógicas utilizadas por professores que atuam com estudantes do ensino fundamental com TDAH. O estudo configura-se como uma pesquisa experimental bibliográfica, com a finalidade de contribuir para o debate sobre a formação de professores.

Os autores, no estudo citado, inicialmente introduzem informações sobre o TDAH, que pode ser identificado na infância, em crianças de 6 a 10 anos — Ou seja, no início do período letivo —, quando apresentam dificuldades de compreensão dos conteúdos escolares. Cita-se os sinais a serem observados por professores e demais profissionais da educação: distrações, comportamentos desafiadores, ultrapassar limites, enfrentamento de adultos e desrespeito às regras.

Além disso, esses estudantes apresentam características como pouca atenção e limitado controle de impulsos, o que restringe sua capacidade de atender às demandas escolares e sociais (Rezende; Benício, 2022). Os autores corroboram, informando que o diagnóstico precoce auxilia no desenvolvimento de habilidades correspondentes aos relacionamentos sociais, acadêmicos e linguísticos. Ou seja, quanto mais cedo houver o diagnóstico, melhor, pois as intervenções ajudam na construção de recursos por parte do estudante, a fim de lidar com suas demandas.

A partir disso, os autores justificam, no estudo, que, para a escola atender essas questões sociais e educacionais, é fundamental que haja formação dos profissionais que atuam nesses contextos. Para que essa formação seja eficaz, é importante a promoção de formações sustentadas pela reflexão e criticidade das práticas pedagógicas, para que possam ser implementadas no cotidiano escolar, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Rezende e Benício (2022) reiteram que há um aumento expressivo no número de crianças diagnosticadas com TDAH e, por isso, é importante formar professores com esses saberes, assim como investir nas Formações Continuadas dos que já atuam em sala de aula. Os docentes precisam estar preparados para auxiliar, no momento da descoberta do diagnóstico, tanto o estudante quanto a sua família.

Do mesmo modo, como estratégia, o estudo destaca a importância da comunicação e da interação afetiva entre professores e estudantes no processo de ensino, para que a aprendizagem ocorra com base na singularidade de cada um. À medida que o professor conhece seu estudante e seus interesses, consegue organizar as atividades de acordo com suas demandas específicas, facilitando a construção do conhecimento.

Também de acordo com os autores, reforçar com marcações, anotações e repetições para si, em alguns casos, ajuda mais os estudantes na assimilação do conteúdo. Salientam que a aprendizagem é um processo no qual o estudante se apropria dos saberes por meio do acolhimento, da convivência, da interação e da estimulação. Para aprender, o estudante precisa sentir-se livre e conseguir expressar-se (Rezende; Benício, 2022).

Na sequência, o estudo “A inclusão de alunos com TDAH e a formação de professores na educação infantil” (Peixoto; Xavier, 2022) teve como objetivo analisar a inclusão de crianças com TDAH em sala de aula, com um olhar voltado também para as estratégias adotadas pelos professores nesse processo. As pesquisadoras partem da seguinte questão central: quais os problemas encontrados ao “incluir” crianças com diagnóstico de TDAH em uma sala de aula?

As autoras discutem que a educação inclusiva é uma modalidade de ensino que precisa estar em consonância com a realidade social dos estudantes. Em outras palavras, não se pode agir com ingenuidade intelectual; é relevante atentar para os atravessamentos que as famílias e/ou responsáveis enfrentam, os quais vão além

das questões pedagógicas. Sendo assim, a escola e seus agentes precisam atuar em rede, uma vez que, na atual conjuntura, a escola é um espaço que centraliza muitas outras necessidades dos educandos e seus familiares, mesmo que tais demandas não sejam, diretamente, de sua responsabilidade (Peixoto; Xavier, 2022).

Partindo dessas reflexões, de acordo com as autoras, o processo de implementação legal da modalidade da Educação Especial é alvo de propostas políticas simplistas. Isso quer dizer que as redes de ensino já iniciam a oferta desse serviço/direito ao público-alvo da Educação Especial com lacunas e *déficits*, o que compromete a garantia de uma educação de qualidade. Seguindo nesse viés, na perspectiva da Lei nº 14.254/21, pensa-se que a mesma, como política pública, vem para suplementar outras leis (Peixoto; Xavier, 2022).

Em análise, percebemos que sua constituição também sofre das mesmas precariedades, uma vez que não define data para implementação, nem apresenta diretrizes e orientações claras para que as instituições de ensino as sigam. Além disso, quem “optar” pelo não cumprimento não sofrerá sanções. Isso evidencia, mais uma vez, que esse público — assim como outros — sofre com o sucateamento da educação, pois suas necessidades não são alcançadas e seus direitos pouco respeitados (Peixoto; Xavier, 2022).

Outros aspectos abordados por Peixoto e Xavier (2022) referem-se à patologização e à medicalização do comportamento na educação, bem como à formação do professor e ao ensino do estudante com TDAH. O primeiro aspecto relaciona-se à crescente busca, por parte de familiares e professores, pelo uso de medicações para controlar estudantes que não seguem um “padrão” de comportamento nas instituições escolares. É sabido que o uso de medicação auxilia na redução de sintomas de crianças que, de fato, apresentem algum tipo de transtorno; porém, a medicação, por si só, não fará com que o estudante aprenda. O processo de aprendizagem depende da elaboração de uma relação entre professor, estudante e escola, que possibilite a construção de conhecimentos. Ou seja, a medicação é um auxílio nesse processo, e não sua finalidade.

Ainda sobre a busca por diagnósticos, percebe-se, por parte dos familiares, uma tentativa de terceirização de responsabilidades. Os estudantes são deixados nas instituições escolares para que “todo o trabalho” seja feito pelos professores, como se as famílias não quisessem “dar conta” das demandas de diversas ordens.

Desta maneira, ao não se responsabilizarem, buscam uma justificativa no diagnóstico como forma de validar os comportamentos dos filhos — mesmo que essas pessoas em formação não apresentem, de fato, a necessidade para tal (Peixoto; Xavier, 2022).

O segundo aspecto mencionado pelas autoras é a formação dos professores e dos profissionais que atuam nas instituições escolares, a qual necessita estar alinhada às necessidades sociais. Com o advento da Lei nº 14.254/21, os professores precisarão participar de formações continuadas que contemplem temáticas relacionadas ao TDAH, bem como a outros transtornos.

Os professores não foram preparados para lidar com estudantes com diferenças, o que levanta a questão de que as formações continuadas devem ser de qualidade e resgatar ou fomentar aspectos pedagógicos que sirvam para a práxis profissional, e não apenas uma forma de seguir um calendário pedagógico anual (Peixoto; Xavier, 2022).

Diante disso, salientamos que essas formações precisam ser realizadas por profissionais que entendem de educação, e não por qualquer profissional que deseje falar sobre educação. Ademais, acreditamos que, para uma educação inclusiva no país, torna-se fundamental que as faculdades e universidades, nos cursos de licenciaturas, tenham disciplinas direcionadas a essas temáticas (Peixoto; Xavier, 2022).

O estudo “Pensando o TDAH na Pedagogia & Educação Especial” (Felix, 2022) trata-se de um Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia que teve como objetivo dialogar sobre as noções e definições atuais do TDAH. A autora retoma a ideia de que a instituição escolar deve ser um espaço inclusivo e mediador dos processos de aprendizagem e, como consequência, deve garantir que os direitos dos estudantes sejam assegurados.

De acordo com Felix (2022), a escola busca, por meio de interpretações de sintomas e comportamentos, delinear de maneira especulativa os funcionamentos dos estudantes. Em outras palavras, estudantes que apresentam comportamentos como “inquietos”, “perturbadores”, com “acúmulo de energia” ou que “não se concentram nas tarefas” tornam-se, potencialmente, alvos de encaminhamentos para avaliação e possível diagnóstico.

Estudantes indisciplinados acabam por assumir rótulos e, já terceirizados pela família, são novamente terceirizados pelos professores ao serem encaminhados para avaliação diagnóstica. Isso reflete que os papéis e responsabilidades estão descentralizados, sendo assim, a instituição escolar e seus agentes precisam retomar sua identidade e função (Felix, 2022).

Afirma Felix (2022) que o diagnóstico de TDAH não pode ser usado como argumento para estudantes que não estão aprendendo, pois é direto dessas crianças e adolescentes receberem um olhar mais preciso às suas especificidades. As atividades e provas, devem passar pela adaptação, flexibilização e/ou redução.

A autora retoma a narrativa de que as dificuldades apresentadas, dentro de um modelo de escola inclusiva, precisam ser sanadas, já que existem a aplicação e planejamento de diferentes metodologias e técnicas de ensino. Caso o contrário, seriam questões de outra ordem, cuja possível resolução exige que professores e familiares assumam outra postura frente aos educandos que apresentam essas implicações na aprendizagem. (Felix, 2022).

A pesquisa “O conhecimento dos educadores dos anos iniciais do ensino fundamental sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)” (Pedroso, 2022) se direciona a investigar o conhecimento dos professores do Ensino Fundamental das escolas de Uruguaiana/RS, bem como o impacto na aprendizagem dos estudantes com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Para tanto, a autora optou por realizar uma pesquisa de revisão bibliográfica aliada à aplicação de um instrumento de coleta de dados junto aos professores dos anos iniciais

Para Pedroso (2022), a escola tem uma responsabilidade social que se vincula ao dever de disponibilizar sistemas de apoio e oportunidades de atendimento às diversidades dos sujeitos. Deste modo, a instituição se compromete com as demandas contemporâneas como forma de acompanhar o contexto social, criando práticas e estratégias de ensino adequadas às necessidades de aprendizagem. Ao considerar o TDAH como uma demanda contemporânea, a autora salienta que esse transtorno, além de gerar dificuldades de aprendizagem, também impacta o desenvolvimento emocional e social dos estudantes. Partindo disso, salienta-se que

o TDAH, quando não tratado de forma ideal, pode acarretar o desenvolvimento de outros prejuízos, inclusive outros transtornos associados (comorbidades).

Ao diagnosticar os estudantes com TDAH, a autora destaca ser importante trabalhar em parceria com a família, para que esta acompanhe o processo enquanto rede de apoio, em articulação com outros serviços, como os da área da saúde. Uma vez que esse amparo contribui para a prevenção do desenvolvimento de ansiedade, depressão e/ou uso de substâncias (Pedroso, 2022).

A partir disso, com o reconhecimento das particularidades dos educandos, as intervenções — tanto por parte da equipe pedagógica quanto dos professores — tornam-se mais singulares, já que se direcionam ao desenvolvimento da aprendizagem em sintonia com o desenvolvimento moral e emocional, por meio da inclusão em diferentes ambientes. Para que isso ocorra, os professores, sob orientação da Supervisão e da Orientação Educacional, constroem estratégias de ensino que favoreçam a aprendizagem, conforme a especificidade do educando (Pedroso, 2022).

Nesta perspectiva, Pedroso (2022) argumenta que os docentes não necessitam de laudos ou diagnósticos, mas de reflexões sobre a própria prática. Ou seja, é preciso haver mudanças na postura profissional, já que são irrisórios os debates de professores sobre a temática do TDAH, entre outras.

A inclusão no âmbito educacional vai além de garantir o acesso à educação por meio da matrícula dos estudantes no ensino regular. Segundo Pedroso (2022), ela corresponde a uma reorganização das escolas e à implementação de leis que viabilizem a continuidade do processo de aprendizagem, desde a Educação Infantil até o Ensino Superior, como preconiza a LDBEN. Dessa forma, a sociedade poderá olhar e reconhecer a realidade dos educandos com necessidades específicas e, assim, contribuir com respostas pedagógicas efetivas que promovam o desenvolvimento social.

Por fim, os resultados do estudo indicam que a maioria dos professores possui conhecimento superficial sobre o TDAH e carece de formação para lidar com estudantes que apresentam esse transtorno, o que dificulta a implementação de práticas pedagógicas mais eficazes. Ressaltamos a necessidade de formação inicial e continuada para educadores, visando à inclusão efetiva de estudantes com TDAH

no ambiente escolar, para que essas crianças e adolescentes não sejam rotulados e possam participar ativamente do processo de aprendizagem (Pedroso, 2022).

Por conseguinte, o estudo “A relevância pedagógica do Programa de Apoio ao Educando (PAE): A Inclusão de estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” (Carvalho, 2023) discorre, principalmente, sobre o TDAH e as possíveis articulações dentro de um programa de auxílio estudantil. O objetivo do estudo é oferecer atendimentos a estudantes que apresentavam dificuldades de aprendizagem e que não se enquadravam no escopo de atendimento da Educação Especial.

Carvalho (2023) destaca que existem disparidades nas salas de aula, pois a realidade é de convívio com a diferença; logo, a homogeneidade não deve ter seu espaço sustentado. Sendo assim, os educadores precisam estar preparados para lidar com essas e outras demandas que emergem do social, uma vez que as diferenças são múltiplas e cada grupo de pessoas apresenta necessidades específicas. Dessa forma, as políticas públicas precisam, de fato, ser cumpridas, assegurando os direitos de todos, e não terem seu cumprimento apenas “disfarçado”, como pode acontecer em alguns municípios.

Para que isso aconteça de maneira adequada, segundo a autora, os valores e modos empregados na prática educativa necessitam ser desconstruídos e reconstruídos de maneira inclusiva, já que “[...] a tolerância disfarçada e não trabalhada é uma forma de submissão da escola à sociedade” (Carvalho, 2023, p. 22). Sob este ponto de vista, discorreremos ainda que, quando os estudantes apresentam comportamentos diferentes dos padrões estipulados nas instituições de ensino, em sua maioria são vistos como “indisciplinados”, o que resulta em exclusão. A autora complementa que tanto os estudantes quanto os profissionais da educação não são massas de manobra, mas sujeitos pensantes, que produzem a partir de suas individualidades.

Por isso, é evidente que o público mencionado na Lei nº 14.254/21 precisa de espaço específico para atendimento. Carvalho (2023) argumenta que esse público não está contemplado como público-alvo da Educação Especial, conforme regulamenta a Lei 13.146/15 (Brasil, 2015), a qual inclui pessoas com deficiências físicas e intelectuais, síndromes, altas habilidades e Transtorno do Espectro Autista (TEA). No entanto, para a autora, existe uma lacuna para esses estudantes com

TDAH serem atendidos, uma vez que falta à Lei nº 14.254/21 a definição de um prazo para sua implementação e cumprimento, assim como a indicação de como esses atendimentos devem ocorrer.

Contudo, existe um protocolo² aprovado em 2022 que visa oferecer um programa de diagnóstico e tratamento precoce. Nesse contexto, essa política prevê a identificação precoce do transtorno e reforça a responsabilidade da educação em garantir o cuidado e a proteção desses educandos, com vistas ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

Carvalho (2023) expõe que, por já existir uma modalidade de ensino realizando Atendimento Educacional Especializado (AEE), pode ser pensado e reorganizado seu escopo para que os estudantes com TDAH possam ter seus direitos garantidos, sendo atendidos no AEE. Isso porque, após a promulgação da Lei nº 14.254/21, ainda não há um espaço definido nem diretrizes estabelecidas para atender a essas demandas.

Na sequência, o estudo “TDAH e a efetivação do direito à educação, saúde e dignidade da criança e do adolescente” (Milczewski; Silva, 2023) descreve as características dos estudantes com TDAH e as implicações na aprendizagem. De acordo com os autores, esses estudantes são confundidos com pessoas indisciplinadas devido aos seus comportamentos, o que acaba por contribuir para a defasagem na aprendizagem e para o abandono escolar.

Deste modo, Milczewski e Silva (2023, p. 09) destacam que, quando o estudante “[...] não é diagnosticado precocemente acarreta em dificuldades na aprendizagem, defasagem escolar e há mais chances de abandono escolar [...]”, além de isso ser reconhecido como uma falha do Estado no que se refere ao pleno desenvolvimento assegurado constitucionalmente.

Com o advento da Lei nº 14.254/21, estabelece-se que os estudantes público-alvo deverão ser atendidos por profissionais da rede de ensino, em parceria com profissionais da saúde. Assim dizendo, o Estado deverá prestar acompanhamento gratuito por profissionais, assim como garantir a disponibilidade de medicamentos para os respectivos tratamentos.

² Portaria Conjunta Nº 14, de 29 de julho de 2022. Aprova o protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade.

Mesmo com a promulgação da Lei, esta ainda precisa ser regulamentada pelo Governo Federal para sua aplicação. Dessa forma, incide sobre a responsabilidade do Poder Público elaborar programas de acompanhamento integral para esse público, promovendo a integração entre Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde (Milczewski; Silva, 2023).

Na perspectiva da educação, não se pode deixar de olhar para a atuação profissional dos professores, os quais necessitam de formações continuadas e Complementares, quanto às informações desses atendimentos descritos pela Lei.

Com isso, fica exposto que os direitos não devem continuar sendo violados, pois crianças, adolescentes e demais estudantes têm novamente seus direitos reafirmados por meio de uma legislação específica (Milczewski; Silva, 2023). Em contrapartida, as Secretarias de Educação e de Saúde não podem realizar cobranças para garantia desses direitos sem, ao mesmo tempo, possibilitar conhecimentos e subsidiar meios que ensejam a qualidade nesse serviço oferecido.

Observamos que o referido município ainda não implementou a Lei por meio de legislação ordinária. Existe, por parte da Secretaria Municipal de Educação (SME), a possibilidade de estudantes laudados serem encaminhados para “reforço” escolar no Laboratório de Aprendizagem (LA); no entanto, essa ação contempla somente estudantes do 4º ao 9º ano. O que não fica evidenciado é como são realizados esses atendimentos. Embora o reconhecido trabalho desenvolvido pela SME seja notório, os projetos e programas não são estabelecidos por legislação ordinária, ficando, assim, sujeitos à escolha e discricionariedade da gestão, podendo ser alterados com rapidez e facilidade.

Além disso, considerando a recente sanção da Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 (Brasil, 2021), que trata do acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outros transtornos de aprendizagem, propõe-se a instituição de uma política pública municipal complementar sobre o tema, dada sua crescente importância e relevância.

A pesquisa intitulada “O letramento e os desafios de práticas inclusivas à pessoa com TDAH: um estudo de caso da aluna do Ensino Médio do Instituto Federal do Amapá - IFAP, Campus Macapá” (Rocha; Pereira, 2022) aborda a aprovação da Lei nº 14.254/21 como um passo significativo na construção de uma

abordagem inclusiva no ambiente educacional, especialmente no que diz respeito ao processo de letramento de pessoas com TDAH.

De acordo com Rocha e Pereira (2022, p. 14): “O aluno com esse transtorno precisa de uma atenção especial por parte do professor, e este, por sua vez, precisa estar preparado para atendê-lo”.

Em alinhamento com a Lei nº 14.254/21, o acompanhamento integral desses educandos evidencia um compromisso em reconhecer e atender às necessidades específicas desses estudantes, buscando efetivar a inclusão no contexto escolar. Essa legislação, como política pública, enfatiza o diagnóstico precoce, a disponibilização de suporte educacional na rede de ensino e o acesso ao apoio terapêutico especializado na rede de saúde (Rocha; Pereira, 2022).

Rocha e Pereira (2022) também destacam a importância de proporcionar aos professores da educação básica um amplo acesso à informação. Isso inclui conhecimentos sobre os possíveis encaminhamentos para atendimento multissetorial e a promoção de formação continuada, visando capacitá-los adequadamente para lidar de maneira eficaz com estudantes que apresentam transtornos de aprendizagem. Embora a referida lei traga uma gama de garantias e direitos, sabe-se que a realidade nas instituições escolares é outra. Conforme as autoras, com o advento da Lei nº 14.254/21 abriram-se portas; em contrapartida, ela só será válida se houver ações práticas em todos os níveis de ensino.

Para que isso aconteça, as esferas de ensino devem articular meios que viabilizem o atendimento a esses educandos, pois, na ausência de diretrizes e de um espaço definido, esse processo será realizado conforme os professores criarem estratégias que flexibilizem ou adaptem o processo de ensino. Tal cenário pode abrir brechas para um processo de ensino que não atenda às especificidades dos estudantes com TDAH ou transtornos de aprendizagem (Rocha; Pereira, 2022).

As autoras concluem a pesquisa levantando questionamentos sobre o processo de aprendizagem e as adaptações necessárias no sistema educacional para que se cumpram as legislações relacionadas às pessoas com TDAH. No entanto, fica evidente que a responsabilidade recai sobre os professores, ao decidirem buscar conhecimentos e formações sobre as temáticas emergentes como demandas sociais dos estudantes (Rocha; Pereira, 2022).

Nesse contexto, fica evidente que, mesmo com leis estabelecidas, não há garantias absolutas de que os direitos preconizados serão cumpridos. Dessa forma, de maneira individualizada, cada pessoa deve buscar a atenção do Estado para assegurar suas necessidades, uma vez que os responsáveis por garantir e fiscalizar a efetivação, muitas vezes, não conseguem fazê-lo de maneira sistêmica (Rocha; Pereira, 2022).

O estudo “Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade: a contribuição do docente no diagnóstico de adequação metodológica do ensino aprendizagem” (Rossow, 2022), mediante a promulgação da Lei nº 14.254/21, constrói sua escrita a partir das seguintes questões-problemas: a) Como tem sido a preparação e a efetivação desse processo educacional por parte dos educadores? b) O professor tem tido acesso a essa temática ao longo de sua formação docente? c) Ou, mesmo, buscam conhecer sobre o tema? d) Têm consciência da sua contribuição no diagnóstico? e) Estão preparados para lidar com tais alunos, aplicando metodologias assertivas às necessidades específicas de cada um?

Em virtude do crescente número de diagnósticos, Rossow (2022) destaca a importância de olhar para essa temática, que apresenta grandes desafios para a adequação educacional, sendo permeada por inquietações dos professores e controvérsias no âmbito legislativo.

Como resultados, entende-se que muitos professores ainda carecem dos conhecimentos necessários para construir um processo de ensino também direcionado a estudantes com TDAH. Ao serem questionados na pesquisa, demonstraram compreensão superficial das características comportamentais inerentes ao próprio nome do transtorno. Essa falta de conhecimento por parte dos educadores pode acarretar problemas significativos ao longo da vida acadêmica desses estudantes (Rossow, 2022).

No entanto, apesar de reconhecerem a importância da especialização, alguns professores demonstraram procrastinação em sua efetivação. Todavia, a possibilidade de implementação de leis que se direcionam à temática do TDAH trouxe uma certa motivação, pois os professores afirmaram estar acreditando que haverá mudanças no sistema educacional, já que, conforme a Lei nº 14.254/21, estão previstas capacitações (formações) específicas para que possam lidar com

pessoas com TDAH e outros transtornos de aprendizagem em sala de aula (Rossow, 2022).

Cabe destacar, ainda, que os professores reconhecem seu papel crucial como mediadores do conhecimento na sala de aula, mas entendem que vai além dessa atribuição. A consciência da influência do seu posicionamento em sala de aula nas condutas comportamentais dos estudantes foi observada nas entrevistas (Rossow, 2022).

Diante disso, entende-se que os professores que possuem uma visão pedagógica alinhada ao conhecimento sobre o TDAH e os transtornos de aprendizagem conseguem adotar abordagens mais assertivas para cada estudante. Isso se torna particularmente crucial para aqueles que ainda não possuem um diagnóstico formal, mas apresentam sinais dos transtornos, necessitando que os docentes estejam atentos para apoiá-los de acordo com suas especificidades. (Rossow, 2022).

Portanto, a responsabilidade não recai apenas sobre os professores, mas deve ser compartilhada por uma equipe multidisciplinar, desde a gestão escolar até as entidades governamentais de ensino. Somente por meio de um trabalho conjunto é que a criança ou adolescente terá a oportunidade de se desenvolver de maneira integral (Rossow, 2022).

Como finalidade, a pesquisa “Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade: desafios e possibilidades da gestão escolar para o desenvolvimento de um ambiente escolar inclusivo” (Ferreira, 2022) teve como objetivo evidenciar os desafios e as possibilidades da gestão escolar no desenvolvimento de um ambiente inclusivo para crianças com TDAH.

O estudo revela evidências de que crianças com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) frequentemente passam despercebidas, sendo erroneamente tratadas como agitadas, desobedientes e inquietas. Em muitos casos, são rotuladas como menos inteligentes, sem aptidão para os estudos, ou são vistas como preguiçosas e tímidas. A Lei nº 14.254/21 emerge como uma medida crucial para garantir o atendimento e a proteção desses estudantes, visando a promover seu pleno desenvolvimento (Ferreira, 2022).

Essa legislação busca corrigir equívocos e estereótipos que podem prejudicar o reconhecimento das necessidades específicas das crianças com TDAH e

transtornos de aprendizagem. Ao assegurar o atendimento integral e a proteção desses estudantes, a Lei visa criar um ambiente educacional mais inclusivo, que leve em consideração suas características e promova oportunidades igualitárias para o desenvolvimento acadêmico e pessoal.

Portanto, a Lei nº 14.254/21 desempenha um papel fundamental na promoção dos direitos e na criação de condições mais justas para essas crianças e adolescentes no contexto educacional (Ferreira, 2022).

Entretanto, de acordo com Ferreira (2022), na prática, os programas descritos na Lei mencionada nem sempre se mostram efetivos, pois os estudantes, de fato, não recebem o acompanhamento necessário dentro das instituições. Isso ocorre devido à falta de investimentos financeiros necessários para a implementação desses serviços.

A autora também destaca a ausência de investimentos em formações e a falta de estrutura física para a realização dos atendimentos. Argumenta, que leis e políticas, por si só, não são capazes de alterar os fatos sociais, atribuindo às instituições escolares a responsabilidade de se organizarem diante das demandas sociais, desenvolvendo abordagens personalizadas para abranger as necessidades locais. Mais uma vez, recai sobre os profissionais das escolas o desejo de agir em prol da educação, sensibilizando-se de maneira autônoma diante das necessidades e peculiaridades dos educandos (Ferreira, 2022).

Com base nos materiais analisados, não foram encontradas pesquisas que se direcionassem a implementação da Lei nº 14.2547/21 no município de Sapucaia do Sul/RS, o que destaca a originalidade e a importância deste estudo. Ainda mais, os estudos analisados corroboram para a compreensão de como estão sendo desenhadas as pesquisas na área da Educação Especial e da Educação Inclusiva; no entanto, esses materiais não realizam análises aprofundadas sobre a referida Lei, nem descrevem em plenitude sua implementação. Além disso, por ser uma lei recente, houve, por parte da pesquisadora, a aceitação de estudos no escopo de artigos científicos, considerando que, até a data do levantamento de materiais nas plataformas científicas, não existiam tantos estudos, como dissertações e teses, que abordassem essa temática.

2.3.3 Relevância social

Além das justificativas pessoal-profissional e acadêmico-científica, é fundamental que, ao propor uma investigação, o pesquisador tenha presente a sua relevância social. Conforme Santos, Kienen e Castiñeira (2015, p. 43):

Uma pesquisa, para ser considerada importante, necessita também produzir decorrências – diretas ou indiretas – à sociedade. Isso porque uma pesquisa científica, para ser considerada relevante e pertinente, não pode ser significativa apenas para quem pretende realizar a pesquisa, ou ainda, apenas para a comunidade científica, mas também para aqueles que direta ou indiretamente usufruirão desse conhecimento – a sociedade.

Nesse sentido, Gil (2008, p. 35) sugere que o pesquisador reflita sobre as seguintes questões, entre outras: “Qual a relevância do estudo para determinada sociedade? Quais as consequências sociais do estudo?”. Sendo assim, articula as justificativas pessoal-profissional e acadêmico-científica. Esta investigação apresenta relevância social ao propor a implementação da Lei nº 14.254/21 na rede pública municipal de Sapucaia do Sul/RS.

Esta pesquisa pretende melhorar o ensino para o público-alvo da Lei nº 14.254/21, por meio de metodologias e da criação de relações éticas, estéticas e afetivas que sustentem, viabilizem e fortaleçam as conexões sociais no ambiente educacional. Especificamente, tem seu foco em melhorar a qualidade de vida e aprendizagem de estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos de aprendizagem, com a finalidade de incluí-los como sujeitos sociais ativos e participativos na construção da cidadania.

Como pesquisadora e professora da rede pública, estou comprometida com o bem-estar e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes. Me concentro nas necessidades daqueles que, muitas vezes, não conseguem expressar suas dificuldades de aprendizagem de forma adequada. Reconheço a importância de uma abordagem sensível e empática, baseada em leis que garantam seus direitos.

Além disso, esta pesquisa pode identificar necessidades e fomentar estratégias para o desenvolvimento de práticas pedagógicas mais inclusivas, que promovam um ambiente que possibilite o desenvolvimento acadêmico, social e emocional de estudantes até então não contemplados em suas especificidades por lei ou políticas

públicas. Isso também envolve ter um olhar para a capacitação de educadores frente a essas demandas.

Por fim, ao realizar esta pesquisa, espero contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde as crianças e adolescentes tenham acesso e uma educação de qualidade, independentemente de suas condições individuais.

Acredito que, ao garantir a inclusão e o apoio adequado aos estudantes com TDAH e outros transtornos de aprendizagem, estaremos promovendo sua autonomia e bem-estar, fortalecendo os laços sociais e construindo um futuro mais igualitário.

2.4 Problema e objetivos da investigação

Segundo Marconi e Lakatos (2002, p. 159), o problema de investigação “é uma dificuldade, teórica ou prática, no conhecimento de alguma coisa de real importância, para a qual se deve encontrar uma solução”. Gil (2008, p. 33), ao se referir ao problema de pesquisa, explica que:

Quando se diz que toda pesquisa tem início com algum tipo de problema, torna-se conveniente esclarecer o significado deste termo. Uma acepção bastante corrente identifica problema com questão que dá margem à hesitação ou perplexidade, por difícil de explicar ou resolver. Outra acepção identifica problema como algo que provoca desequilíbrio, mal-estar, sofrimento ou constrangimento às pessoas. Contudo, na acepção científica, problema é qualquer questão não resolvida e que é objeto de discussão, em qualquer domínio do conhecimento.

Diante do exposto, o estudo tem como problema de investigação a seguinte questão: Quais são os desafios e as possibilidades diante do que preconiza a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, com vistas à sua implementação na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS?

Santos, Kienen e Castiñeira (2015, p. 39), ao se referirem aos objetivos de uma investigação, explicam que eles “estão diretamente relacionados aos fins teóricos e práticos que se propõem a alcançar com a pesquisa [...] consistem na elaboração de alvos a serem alcançados com o término da pesquisa”.

Com base no problema apresentado, tem-se como objetivo geral: Refletir sobre os desafios e as possibilidades diante do que preconiza a Lei nº 14.254, de 30 de

novembro de 2021, com vistas à sua implementação na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS.

Quanto aos objetivos específicos, propõe-se:

a) Definir, a partir de pressupostos teóricos, o significado e a abrangência dos transtornos de aprendizagem;

b) Descrever, a partir da análise da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, dimensões a serem consideradas com a implementação na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS, com vistas ao que a mesma preconiza;

c) Identificar os desafios e as possibilidades diante da implementação do que preconiza a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS.

2.5 Unidade de análise

Apresenta-se, nesta seção, a história do município de Sapucaia do Sul/RS e como está organizada a rede municipal de ensino, objeto de estudo da pesquisa.

2.5.1 Historicizando o município de Sapucaia do Sul/RS

Este capítulo busca relatar a história da cidade de Sapucaia do Sul/RS, fornecendo informações relevantes para a compreensão do panorama educacional do município.

Sapucaia do Sul/RS está localizada geograficamente na região metropolitana de Porto Alegre/RS, situada a 19 km. O município é composto por 34 bairros e diversos loteamentos, possui uma população estimada de 132.107 habitantes, sua área territorial abrange 58,47 km², com uma densidade demográfica de 2.268,05 habitantes por km², conforme os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022).

Quanto à sua localização, está situado a 25 km da *Freeway* (BR 290), inserido em uma região estratégica, próxima aos principais mercados produtores e consumidores do Rio Grande do Sul. O município se encontra no fluxo das rodovias BR 116, BR 448 e RS 118, conectando-se aos importantes polos industriais das cidades de Gravataí/RS, Cachoeirinha/RS e Porto Alegre/RS. A cidade possui uma

sólida estrutura industrial e uma cultura operária desenvolvida, o que favorece a instalação de indústrias e serviços. Destacam-se setores como siderurgia, metalurgia, produção de bebidas e fios têxteis (Sapucaia do Sul, 2020).

A jornada histórica de Sapucaia do Sul/RS é marcada por uma trajetória iniciada pelos descendentes de portugueses e açorianos que se estabeleceram na Fazenda Sapucaia, onde construíram suas residências. Esses pioneiros receberam a posse da terra por meio da Carta Sesmaria, datada de 10 de setembro de 1738.

A Fazenda Sapucaia, também conhecida como a “Fazenda do Cerro”, foi estabelecida em 1737 por Antônio de Souza Fernando, um português retirante da Colônia do Sacramento. Situada no sopé do Morro Sapucaia, a fazenda se estendia desde o Rio Gravataí até o Rio dos Sinos. Ao lado, encontrava-se a “Fazenda Guaxinim-Sapucaia”, de propriedade de Francisco Pinto Bandeira, genro de Antônio de Souza Fernando, que se estendia até Porto Alegre/RS.

Para povoar essas fazendas, os tropeiros preparavam o gado bravio que se criava livremente pelos campos — remanescentes do gado criado pelos padres jesuítas das missões, destruídas pelos bandeirantes. Durante mais de um século, a criação de gado foi a principal atividade econômica da região (Sapucaia do Sul, 2020).

No final do século XIX, começaram a surgir matadouros no território de Sapucaia do Sul/RS. Desse modo, no início do século XX, oito desses matadouros abasteciam toda a região, incluindo Porto Alegre/RS. Nesse período, as fazendas deram lugar a grandes invernadas, que recebiam gado de outras áreas, tanto por meio de tropas quanto por trens, transportados em vagões especialmente preparados para esse fim.

Por volta de 1930, uma tendência surgiu entre as famílias mais abastadas: ter uma casa no campo. O distrito de Sapucaia ficava apenas a 25km de Porto Alegre/RS e estava ligado à capital por meio de um trem que fazia duas viagens diárias, tornando-se um local ideal para sítios de lazer.

Os grandes proprietários começaram a dividir suas terras em pequenos sítios, que eram principalmente comercializados em Porto Alegre/RS. Nos fins de semana, as famílias se deslocavam da capital para desfrutar do ar fresco e os famosos beijos, que eram vendidos de porta em porta. Exemplos desses sítios incluem a “Quinta Johann”, a “Quinta Leopoldina” e a “Quinta das Rosas”.

Inicialmente, Sapucaia do Sul/RS era um distrito do município de São Leopoldo/RS, no qual conquistou sua autonomia administrativa em 14 de novembro de 1961, quando foi emancipada pelo então governador do Estado do Rio Grande do Sul, Leonel de Moura Brizola. No entanto, é dia 20 de agosto considerada a data de celebração na cidade, sendo neste dia comemorado pelos sapucaenses como o dia da vitória do plebiscito que resultou na emancipação política do município (Sapucaia do Sul, 2020).

2.5.2 Educação no município de Sapucaia do Sul/RS

A história educacional de Sapucaia do Sul/RS destaca marcos significativos. A Lei Provincial nº 247, datada de 23 de novembro de 1852, estabeleceu a primeira aula pública, direcionada exclusivamente para os meninos. Posteriormente, as meninas obtiveram acesso à primeira aula pública com a promulgação da Lei Provincial nº 356, em 17 de novembro de 1857, ano em que também foi criada a segunda aula para os meninos. Em 1920, a população era de 880 habitantes, e Sapucaia do Sul/RS contava com quatro escolas para atender a 142 estudantes (Sapucaia do Sul, 2015).

Com o Decreto nº 6.754/37, se teve um marco importante na cidade: criou-se o Grupo Escolar de Sapucaia, sendo o primeiro prédio construído para receber estudantes, com suas atividades iniciadas em 24 de setembro de 1937. Nesse período, os professores eram nomeados pelas autoridades competentes (Sapucaia do Sul, 2015).

Na década de 1930, o distrito de Sapucaia do Sul/RS transformou-se em uma área de casas de campo para famílias abastadas, devido à sua proximidade com Porto Alegre/RS. Com a industrialização na década de 1940 e a construção da BR-2 (atualmente conhecida como BR-116), o governo do Estado e de São Leopoldo/RS proporcionaram isenções fiscais às empresas que se estabeleceram na região de Sapucaia do Sul/RS. Esse desenvolvimento industrial contribuiu para a ascensão econômica, levando à sua emancipação em 1961.

Diante disso, no ano da emancipação, o quadro educacional incluía quatro escolas municipais. Por meio da autonomia municipal, foram criadas mais cinco escolas afastadas do centro da cidade. A diretoria de Ensino instituída em 1962,

pela Lei Municipal nº 02, impulsionando o crescimento no número de escolas (Sapucaia do Sul, 2015).

Para finalizar, expõem-se os dados estatísticos sobre a escolarização: de acordo com o IBGE (IBGE, 2024), a taxa de escolarização da população entre 6 e 14 anos, em 2010, atingiu 97,4%. No mesmo ano, o Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM) foi de 0,726. No ano de 2021, o IDEB Anos iniciais do ensino fundamental (Rede Pública) foi de 5,6, e para os anos finais do ensino fundamental (Rede Pública), foi de 4,9 (IBGE, 2024).

Sendo assim, o quadro de instituições escolares atualmente é de 32 escolas públicas municipais, sendo 26 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e 06 Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs).

2.6 Constituição do *corpus* investigativo

Para Bardin (2011, p. 126-127, grifo da autora), “O *corpus* é o conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos. A sua constituição implica, muitas vezes, escolhas, seleções e regras”.

O *corpus* investigativo está composto por documentos que selecionamos: a Declaração de Salamanca (Unesco, 1994); a Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988/2016); a Lei nº 14.254/21, que trata do acompanhamento integral para educandos com TDAH e outros transtornos de aprendizagem (Brasil, 2021); e o Regimento Escolar “Padrão” do Município de Sapucaia do Sul (Sapucaia do Sul, 2023), conforme apresentados na Figura 1.

Figura 1 - Documentos do *corpus* investigativo

1. Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988);

2. Declaração De Salamanca (UNESCO, 1994);

3. Lei nº 14.254 de acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (Brasil, 2021);

4. Regimento Escolar Padrão do Município de Sapucaia do Sul (Sapucaia do Sul, 2023).

Fonte: Autoria própria (2024).

Na sequência, apresentamos cada um dos documentos indicados na figura 1.

2.6.1 Declaração de Salamanca

O documento elaborado na Conferência Mundial sobre Educação Especial, realizada em Salamanca, na Espanha, em 1994, é de grande importância para o desenvolvimento das políticas educacionais inclusivas. Esse evento reuniu delegados de 88 países e 25 organizações internacionais, que discutiram amplamente a inclusão na Educação para Todos. A conferência ocorreu entre os dias 7 e 10 de julho daquele ano e baseou-se em estruturas previamente elaboradas, como a conferência de Jomtien, em 1990, e as “Normas Uniformes sobre a Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiência” de 1993, publicadas em 1994.

O fundamento político e moral dessas normas está ancorado na “Carta Internacional de Direitos Humanos” de 1948, que estabelece a igualdade de direitos e oportunidades para todas as pessoas, sem discriminação. A implementação dessas diretrizes visa garantir que a inclusão educacional seja efetivada, proporcionando uma educação de qualidade e equitativa para todos os educandos.

Portanto, a Declaração é considerada como um marco na formulação de diretrizes básicas para a reformulação das políticas e sistemas educacionais, tendo como objetivo promover a inclusão social. Destacou a importância de adaptar os sistemas educacionais para atender à diversidade de necessidades dos estudantes, promovendo uma educação inclusiva que respeite e valorize as diferenças individuais. Além disso, a Declaração de Salamanca reforça o princípio de que todas as crianças, independentemente de suas habilidades ou deficiências, devem ter acesso à educação regular, com apoio necessário para sua plena participação e progresso (Unesco, 1994).

2.6.2 Constituição da República Federativa do Brasil

A Constituição Federal (Brasil, 1988/2016) assegura o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação, preferencialmente, na rede regular

de ensino, promovendo sua plena integração em todas as áreas da sociedade. Esse direito é garantido por meio de uma educação inclusiva em escolas de ensino regular, com o objetivo de assegurar, o mais plenamente possível, a integração social dessas pessoas. Contudo, a Constituição também reconhece casos de excepcionalidade, em que as necessidades educacionais dos educandos, avaliadas conforme suas condições pessoais, exigem outras formas de atendimento.

A organização do atendimento na Educação Especial é variada, buscando dedicar-se às diferentes necessidades dos estudantes com deficiência. Uma das formas de atendimento é a educação inclusiva nas classes comuns de ensino regular, onde as Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) oferecem suporte especializado adicional, realizado por profissionais capacitados em educação especial.

Outra forma de atendimento é através de instituições especializadas, adequadas quando as condições pessoais dos estudantes requerem um ambiente altamente adaptado, com recursos específicos não disponíveis nas escolas regulares.

Além disso, algumas unidades escolares podem oferecer turmas ou classes especiais dentro da escola regular, onde o currículo e as metodologias de ensino são adaptados para atender às necessidades específicas desse público, proporcionando um ambiente mais estruturado, com menor número de educandos e há também a disponibilidade de apoio especializado, principalmente para aqueles que apresentam necessidades expressivas de locomoção, entre outras.

Ao adaptar essas diretrizes para o contexto municipal, é crucial que as políticas públicas estejam alinhadas com a realidade local e contemplem as necessidades específicas da comunidade escolar. Isso inclui a organização da mantenedora para aderir ao dispositivo legal e a criação de estratégias eficazes para implementar essas políticas, garantindo que todos os estudantes recebam o suporte necessário para seu desenvolvimento acadêmico e social.

No município de Sapucaia do Sul/RS, esse serviço é oferecido com base na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146/15), sendo disponibilizado o Atendimento Educacional Especializado em todas as instituições escolares da rede pública municipal.

2.6.3 Lei nº 14.254/21 de acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)

Em nosso país, existe certa divergência quanto à aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996) às pessoas que possuem transtornos de aprendizagem, pois esses transtornos não se enquadram propriamente na definição de deficiência a que a lei faz referência. Para abordar essa lacuna, foi criada a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 (Brasil, 2021), que estabelece diretrizes para o acompanhamento integral de educandos com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outros transtornos de aprendizagem. Essa lei representa um marco no conjunto de regras sobre inclusão na educação, ampliando o alcance das políticas educacionais inclusivas para atender a um grupo significativo de estudantes com necessidades específicas.

Conforme o art. 1º da Lei nº 14.254 (Brasil, 2021), esta é direcionada especificamente aos estudantes com dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem. A lei determina que “o poder público deve desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem”. Isso implica que as instituições educacionais devem criar e implementar programas que ofereçam suporte contínuo e abrangente a esses educandos, garantindo que suas necessidades educacionais sejam atendidas.

Esses programas de acompanhamento integral envolvem a identificação precoce dos transtornos de aprendizagem, o desenvolvimento de estratégias pedagógicas adaptadas, a capacitação de professores e o envolvimento de profissionais especializados pertencentes à equipe multidisciplinar (saúde e assistência social). O objetivo é proporcionar um ambiente educacional inclusivo que possibilite a plena participação, e o desenvolvimento integral e pessoal desses estudantes, respeitando suas particularidades e promovendo sua integração social e educacional.

2.7 Análise dos dados

A análise dos dados, por se tratar de uma pesquisa documental, foi orientada por Cellard (2008), que destaca a relevância da análise de documentos em pesquisas sociais. A pesquisa em questão visa refletir sobre a implementação de uma política pública, caracterizando-se como um estudo com impacto social. Isso ocorre porque existem conflitos na esfera pública, social e educacional que, por meio da legislação e de sua implementação, podem garantir direitos e melhorar a qualidade do ensino, assim como fomentar a qualidade de vida dos estudantes beneficiados por essa política pública. Cellard (2008, p. 295) descreve que “[...] o documento permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão social”.

Desse modo, a análise documental é uma metodologia que possibilita a produção de conhecimento, minimizando as condições ideológicas e contribuindo para a redução da parcialidade, pois elimina a influência direta do pesquisador. No entanto, a “mudez” dos documentos pode criar lacunas de informação (Cellard, 2008).

Ademais, a análise documental requer criatividade e dedicação do pesquisador para revisitar e interpretar o que já foi produzido. Segundo o autor, a pesquisa documental busca resgatar o passado, enfrentando desafios, uma vez que os documentos originais podem não ter sido criados com a intenção de uma reconstrução posterior. Assim, a análise dos documentos depende também das perspectivas e da capacidade crítica do pesquisador em relação aos dados apresentados.

Contudo, esta pesquisa, mesmo tendo aporte em documentos e legislações que dão base para a educação no Brasil, busca informações no que se refere a possibilitar um espaço mais equitativo e inclusivo para que os estudantes, público-alvo da Lei nº 14.254/21, sejam atendidos de forma integral nas instituições escolares. Sendo o contexto, a primeira etapa das cinco citadas por Cellard, este documento é um resgate de direitos já estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Outro aspecto descrito por Cellard (2008) é a importância de conhecer os autores; nestes casos, são os estudos já realizados em outros municípios e estados sobre a Lei nº 14.254/21. Esse conhecimento permite compreender como ocorreu a implementação dessa política pública, bem como identificar os recursos e locais que melhor se adequam ao atendimento integral desses estudantes. Estudos analisados

nesta pesquisa indicam que os estudantes beneficiados por essa lei são melhor atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs), pois os profissionais que atuam nessas salas seguem as diretrizes do AEE.

Quanto à autenticidade e confiabilidade, o texto da lei e sua procedência são garantidas por se tratar de uma lei federal. No entanto, ao ser implementada como política pública no âmbito municipal, é essencial que a lei se adapte à realidade local e atenda às necessidades específicas da comunidade. Além disso, é necessário considerar como a mantenedora pode se organizar para aderir ao dispositivo legal, garantindo a eficácia e a relevância da lei.

Por fim, Cellard (2008) destaca a importância de uma correta interpretação e definição dos termos e conceitos centrais, para que a mensagem do documento fique clara. No caso da Lei nº 14.254/21, sendo uma legislação recente, sua linguagem e produção textual são claras e objetivas. No entanto, a lei apresenta lacunas, especialmente em relação às possíveis sanções para a não implementação ou cumprimento em esfera nacional. Durante a adaptação e elaboração dessa lei para o contexto municipal, essas questões foram cuidadosamente observadas e alinhadas para garantir seu cumprimento pelas instituições escolares, visando obter os melhores resultados para a comunidade local.

3 A INCLUSÃO COMO DIREITO À APRENDIZAGEM NOS DISPOSITIVOS INTERNACIONAL E NACIONAL

Nesta seção, exploramos os dispositivos legais nacionais e internacionais dos quais o Brasil é signatário. Essa organização de informações pretende retomar a temática da educação de forma histórica, possibilitando articular com os direitos humanos, o papel do Estado, as políticas públicas e a inclusão.

3.1 A inclusão na declaração de Salamanca

A Declaração de Salamanca é um documento que trata dos princípios e políticas voltados à diversidade, à inclusão e às necessidades educativas. Esse documento defende e fomenta os direitos humanos e, por meio desta declaração, foi possível gerar avanços na educação, já que reafirma e relembra direitos fundamentais da pessoa humana. Desse modo, abre-se um espaço significativo para discussões mais assertivas frente à inclusão das pessoas com deficiência (Unesco, 1994).

Em suas proclamações, a Declaração de Salamanca (Unesco, 1994) defende que a pessoa em processo educativo tem o direito à educação e, além disso, precisa ter esse direito assegurado de forma igualitária. Ou seja, mantendo o nível aceitável de sua aprendizagem, correspondente ao seu processo de desenvolvimento. Logo, entendemos que não é só garantir o direito de acesso, mas também é garantir a permanência nas instituições de ensino. Olhando para as crianças e adolescentes que apresentam funcionamentos que fogem à norma: como essas pessoas têm seus direitos garantidos e assegurados na atual conjuntura educacional brasileira?

Em vista disso, refletimos sobre a Constituição Federal (Brasil, 1988) e a LDBEN (Brasil, 1996), naquilo que essas leis preconizam. Sendo a Educação um direito de todos e um dever do Estado, quando esse direito não tem alcançado todas as camadas sociais e as necessidades de algum grupo, torna-se necessário que sejam elaboradas políticas públicas que versem sobre as temáticas sociais emergentes.

Diante disso, retomamos a ideia central desta pesquisa: a Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021), a qual reassume a ideia de que as crianças e adolescentes que não são considerados pessoas com deficiência podem ter suas especificidades de funcionamento atendidas pelas instituições escolares (processos de aprendizagem), bem como demais áreas, como a saúde e a assistência social. Caso o contrário, serão segregadas por serem diferentes, o que representa um retrocesso na educação brasileira, além de um desrespeito à singularidade e à diversidade (Brasil, 2021).

Partindo dessa ideia e vinculando a relevância da temática às legislações brasileiras e internacionais das quais o Brasil é signatário. Como garantia de direitos, reforçamos que a municipalização da Lei citada é um processo de inclusão e respeito à pessoa humana. Diante disso, expressamos que “[...] as escolas regulares, seguindo esta orientação inclusiva, constituem os meios capazes para combater as atitudes discriminatórias [...]” (Unesco, 1994).

Logo, pensar em educação e, principalmente em Educação Inclusiva, é ser resistência de um sistema que visa estabelecer mecanismos que pouco compreendem o que, de fato, é educação. É sabido que alguns municípios “produzem” conhecimentos que se alicerçam em políticas partidárias, e não em Políticas Públicas. Partindo dessa lógica, cada vez mais as pesquisas e estudos precisam retomar os fundamentos sociais, epistemológicos e antropológicos, para que a educação tenha sua base restabelecida. Sob este ponto de vista, Mainardes (2006, p. 49) contribui com as seguintes reflexões:

[...] a natureza complexa e controversa da política educacional, enfatiza os processos micropolíticos e a ação dos profissionais que lidam com as políticas no nível local e indica a necessidade de se articularem os processos macro e micro na análise de políticas educacionais.

Neste sentido, as realidades locais e mais abrangentes se entrelaçam, e conforme os espaços vão sendo ocupados pelos avanços dos direitos, altera-se não somente a realidade local, mas também as de outras esferas. Em conformidade a isso, retomamos a Declaração de Salamanca, que faz parte da luta pelo direito à educação de todas as pessoas que foram excluídas nos processos de escolarização. Sabemos que não é somente com a promulgação da Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021), no município de Sapucaia do Sul/RS, que a Educação vai mudar,

mas, sim, com cada vez mais movimentos semelhantes, que ocorram em consonância com este, para que mais pessoas tenham seus direitos assegurados e garantidos. Uma vez que a inclusão tem por objetivo que todos os estudantes sejam incluídos no sistema educacional regular, cabe ao sistema educacional garantir esse direito sem distinções. Cabe citar a Lei nº 13.146/15 (Brasil, 2015), que, em seu Art. 28, estabelece ser “[...] de responsabilidade do poder público assegurar o aprimoramento dos sistemas educacionais [...]”

Em continuidade, discorremos sobre a LBI, que em 2015 foi publicada em forma da Lei nº 13.146, nomeada como o Estatuto da Pessoa com Deficiência e denominada como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Foi constituída para atender às necessidades desse público-alvo, garantindo e promovendo condições de igualdade e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania (Brasil, 2015).

A LBI demorou 15 anos para ser aprovada, mas trouxe importantes conquistas de direitos para as pessoas com deficiência, fomentando que a inclusão precisa ser uma prática aplicada em todos os ambientes, inclusive o educacional. Com base nisso, não podemos esperar mais 15 anos para que todos os municípios cumpram esta nova política pública — Lei nº 14.254/21 —, sendo que já tramitou por 13 anos. A morosidade do sistema político não pode silenciar as minorias; é tempo de produzirmos espaços para que esses silenciamentos sejam desconstruídos. Para isso acontecer, cada vez mais, o meio acadêmico e científico precisa ser atuante.

3.2 A inclusão na Constituição da República Federativa do Brasil e demais dispositivos

Nas instituições escolares, é constante a luta por igualdade de condições que promovam um processo de aprendizagem com qualidade e sem qualquer forma de discriminação. Contudo, isso não é algo naturalizado no sistema educacional brasileiro, necessitando que os direitos e deveres sejam reforçados constantemente por meio dos dispositivos legais, para que a inclusão aconteça, ainda que minimamente. Segundo a Constituição Federal, no Art. 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a

colaboração da sociedade [...]” (Brasil, 1988). Sendo assim, fica claro que a inclusão é uma luta de todos e todas!

À vista disso, historicamente, podemos observar que foram sendo elaboradas novas políticas públicas, servindo de base para os avanços no que condiz à inclusão. No escopo da educação, principalmente da educação pública, fica evidente a necessidade dessas políticas públicas, como reforça a LDBEN, para que nenhum grupo seja marginalizado e discriminado quanto ao acesso e à permanência na educação.

Por isso, o compromisso com a educação precisa estar atrelado às necessidades acadêmicas dos estudantes. Se não produzirmos saberes nesta perspectiva, a educação e os direitos poderão ficar à mercê de pequenos grupos que estão no “poder” político e que pouco entendem sobre educação — e menos ainda sobre educação pública.

Sob o viés da Educação Especial, salientamos que a mesma é compreendida como uma modalidade de ensino, desta forma, engloba todos os níveis e etapas do ensino, tanto no espaço público, como no espaço privado. Essa modalidade, oferece o Atendimento Especializado e recursos específicos para atender às demandas e especificidades dos educandos com deficiência (Brasil, 2015).

Para Chaves (2014) o Atendimento Educacional Especializado (AEE), tem como objetivos identificar, desenvolver e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, com vistas a remover as barreiras no processo de aprendizagem. Este serviço atua na perspectiva de complementar e suplementar o ensino e a aprendizagem, promovendo a autonomia e a superação de dificuldades dos estudantes (Brasil, 2015).

A inclusão, por sua vez, é um processo amplo que ocorre para todos os estudantes, já que corresponde aos mais amplos processos de formação humana (dignidade humana), que estão para além de apenas questões pedagógicas. Cabe reforçar que a inclusão no âmbito escolar começa na Educação Infantil, produzindo conhecimentos e atividades com vistas ao desenvolvimento global das crianças, frente às temáticas de respeito e diversidade. A partir disso, expande-se a todos os níveis da educação básica, já que é um direito estabelecido em lei, que auxilia no desenvolvimento cognitivo, psíquico e social, mantendo o compromisso com a formação para a vida (Chaves, 2014).

Portanto, os sistemas de ensino devem sistematizar a Educação Especial sob a perspectiva da Educação Inclusiva, oferecendo suporte aos estudantes de acordo com suas necessidades individuais e garantindo a formação adequada dos professores. Por outro lado, na perspectiva dos educandos com transtornos de aprendizagem, que não são reconhecidos pela LBI como pessoas com deficiência, a inclusão deve ser realizada de outra maneira. Sendo assim, as legislações complementares surgem como Políticas Públicas e exercem uma função importante, pois alinham-se à realidade da educação e às mudanças sociais. Isto é, a Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021) surge como um fomento e incentivo para se repensar a inclusão para estudantes com transtornos de aprendizagem, assim como nos convida a refletir sobre a Formação Inicial e a Formação Continuada no país, já que são notórios os *déficits* dos professores.

3.3 A inclusão no município de Sapucaia do Sul/RS

O município de Sapucaia do Sul/RS é composto por 32 escolas públicas municipais. Na maioria dessas instituições, existem as Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs), locais onde acontecem os atendimentos educacionais especializados de maneira individualizada, realizados pelas professoras especialistas, conforme indica a Lei nº 13.146/15 (Brasil, 2015).

A Educação Inclusiva corresponde ao Escopo da Educação Especial, que é uma modalidade de ensino na qual tem turmas e recebe verba federal para ofertar esse serviço. Essa prática profissional acontece de maneira complementar e complementar à educação das pessoas com deficiência. Nesse sentido, os professores especialistas atuam auxiliando todos os profissionais da instituição escolar com práticas que sejam inclusivas, sempre de cunho educativo, psicopedagógico e social.

Para que os estudantes tenham acesso ao AEE, o orientador educacional, junto com a professora especialista, precisa realizar a entrevista com os responsáveis legais da criança ou adolescente, para fins de obtenção de informações sobre o educando. Após, é enviado e-mail para a coordenação da Educação Especial, para a inclusão do educando em uma turma do AEE.

O atendimento do educando ocorre duas vezes por semana para cada estudante, sendo individual, no contraturno do ensino regular, com duração de aproximadamente 50 minutos, e institucional, em sala de aula, junto à turma do educando, no mesmo turno.

Além disso, esses profissionais auxiliam na construção da Adaptação Curricular Individualizada (ACI), que são os documentos referentes aos conteúdos adaptados e aos aspectos relevantes da história escolar do estudante, com vistas a identificar as principais dificuldades e potencialidades no que se refere ao desenvolvimento e à aprendizagem. Conforme o modelo de regimento “padrão” enviado às escolas, as atribuições do professor do AEE incluem a identificação, elaboração, produção e organização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial (Sapucaia do Sul, 2023).

As professoras do AEE também ficam responsáveis por promover momentos pedagógicos que explorem as temáticas inclusão e diversidade na instituição escolar. Esses momentos acontecem como palestras, grupos de convivência para os responsáveis pelos estudantes das SMRs, atividades alusivas à semana da pessoa com deficiência, ao Dia Internacional da Conscientização do Autismo, ao Dia Internacional da Síndrome de Down, ao Abril Marrom, entre outras.

Diante disso, sugere-se que o público-alvo da Lei 14.254/21 (Brasil, 2021) também possa ser atendido na Sala de Recursos Multifuncionais, porém em uma categoria diferente das pessoas com deficiência, já que existe legislação e espaço físico. Esses estudantes poderiam ser atendidos em um núcleo chamado de “Transtornos de Aprendizagem”. Desta forma, os direitos desses educandos seriam garantidos, mesmo com possíveis mudanças de governo.

Portanto, para a implementação da Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021) como dispositivo que atende essas demandas no escopo do município de Sapucaia do Sul/RS, sugerimos que o público abarcado por esta lei seja atendido pelas professoras especialistas que atuam no AEE. Já que, se não houver uma organização com diretrizes e profissionais habilitados para esse serviço, os estudantes podem ser esquecidos e não terem seus direitos garantidos.

4 LEI Nº 14.254 DE ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA EDUCANDOS COM DISLEXIA OU TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH)

Neste capítulo, apresentamos a conceitualização da Dislexia e do TDAH, com foco na Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021).

4.1 Conceitualização do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia com a análise da Lei nº 14.254/21 e sua implementação no município de Sapucaia do Sul/RS

A educação é reconhecida como um dos fundamentos dos direitos humanos, desempenhando um papel crucial no desenvolvimento das pessoas como cidadãos. No entanto, o acesso à educação nem sempre é equitativo, demandando ações de movimentos sociais e avanços legais.

Nesse contexto, a Lei nº 14.254 (Brasil, 2021), promulgada em 30 de novembro de 2021, assume destaque ao abordar a inclusão, visando garantir os direitos dos estudantes com transtornos de aprendizagem. A referida lei foi aprovada em novembro de 2021 e dispõe sobre o acompanhamento integral de educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Em retomada ao dispositivo legal, em seu primeiro artigo, a lei afirma que é de responsabilidade do poder público o dever de desenvolver e manter programas de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem (Brasil, 2021). Com vistas a isso, é importante a identificação precoce, por meio da observação de características que indicam dificuldades na aprendizagem desde o início da escolarização, permitindo, assim, que sejam realizadas intervenções o mais cedo possível, a fim de minimizar os riscos de desenvolvimento de psicopatologias infantis e dificuldades maiores de aprendizagem.

Por isso, o programa descrito na lei visa identificar e encaminhar crianças que estejam em risco para avaliação e possível diagnóstico. A partir disso, podem ser estabelecidos percursos de atendimento e acompanhamento integral dessas

peças, propiciando suporte educacional na rede de ensino, apoio terapêutico especializado na rede de saúde e auxílio na assistência social (Brasil, 2021).

No art. 5º, fica estabelecida a importância da formação continuada para os professores da educação básica, com a finalidade de que compreendam os transtornos da aprendizagem e suas características, para que também possam auxiliar na identificação precoce e nos devidos encaminhamentos, além da promoção de estratégias pedagógicas efetivas, que se direcionem a um processo educativo mais inclusivo.

Com a promulgação da Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021), estudantes com Transtornos do Neurodesenvolvimento ou Transtornos de Aprendizagem, anteriormente não incluídos em grupos específicos, passam a ser reconhecidos pelo poder público, possibilitando transformações na educação brasileira e impactando positivamente a vida desses estudantes. A legislação visa garantir o cuidado e a proteção, promovendo o pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em escolas das redes pública e privada.

Para sua implementação, a Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021) enfrenta desafios significativos, incluindo a falta de conhecimento por parte das famílias e professores, escassez de profissionais capacitados e a necessidade de formações específicas.

Ressaltamos a importância de formações continuadas que abordem práticas relacionadas aos estudantes mencionados na Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021). Outro ponto relevante é a necessidade de espaços físicos adequados para intervenções específicas e individualizadas, gerando questionamentos sobre quais profissionais seriam designados e qual formação específica necessária. A definição de se o atendimento ocorrerá no mesmo turno do ensino regular ou no contraturno, bem como a frequência e tempo mínimo de intervenção, são aspectos a serem elucidados para uma efetiva implementação desta legislação.

Analisando as modalidades do ensino regular — que incluem Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial — observamos a necessidade de adaptar a legislação para abranger estudantes com Transtornos de Aprendizagem. Enquanto a Educação Especial já possui estrutura e legislações específicas para inclusão, existe um longo caminho a percorrer para a efetivação da Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021), dada a existência de lacunas que possibilitam

interpretações diversas, resultando na formulação de diretrizes distintas por diferentes sistemas educacionais.

A relevância atribuída aos problemas relacionados à aprendizagem tem crescido significativamente na atualidade (Oliveira, 2017). Por isso, se faz necessário, estudos aprofundados e conceituais dos Transtornos do Neurodesenvolvimento, mais especificamente do Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade e dos Transtornos Específicos da Aprendizagem. Para tanto, neste estudo, utiliza-se como aporte teórico e referencial o DSM-5 (APA, 2014).

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), organizado pela Associação de Psiquiatria Americana e publicado em 2014, serve como um guia prático, funcional e flexível para organizar informações que podem auxiliar no diagnóstico preciso e no tratamento de transtornos mentais. Deste modo, o manual apresenta informações úteis aos mais diversos profissionais ligados aos aspectos dos cuidados com a saúde mental, funciona em vários contextos, sendo utilizado por clínicos e pesquisadores, entre outros profissionais, que buscam uma linguagem comum para a comunicação das características dos mais diversos transtornos. Sendo assim: “Trata-se de uma ferramenta para clínicos, um recurso essencial para a formação de estudantes e profissionais e uma referência para pesquisadores da área” (APA, 2014, p. 41).

De acordo com o DSM-5, os Transtornos do Neurodesenvolvimento são um grupo de condições com início no período do desenvolvimento, geralmente se manifestam cedo, antes mesmo da criança atingir a idade escolar, e são evidenciados por *déficits* no desenvolvimento, resultando em prejuízos no funcionamento pessoal, social, acadêmico ou profissional. Os *déficits* de desenvolvimento podem abranger desde dificuldades muito específicas na aprendizagem ou no controle de funções executivas até comprometimentos mais amplos, como habilidades sociais ou inteligência (APA, 2014).

Com vistas ao Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), este é considerado um Transtorno do Neurodesenvolvimento, definido por níveis prejudiciais de desatenção, desorganização e/ou hiperatividade-impulsividade. Na infância, o TDAH se sobrepõe, em geral, aos transtornos considerados “de externalização”, persistindo na vida adulta e resultando em prejuízos no

desenvolvimento intelectual, acadêmico, profissional e até mesmo social (APA, 2014).

Neste sentido, de acordo com o DSM-5 (APA, 2014), a desatenção corresponde à incapacidade de permanecer em uma atividade, à falta de consciência e ao desvio de foco, mesmo quando há compreensão do que foi solicitado, prejudicando o processo de aprendizagem. Já a desorganização diz respeito à perda de materiais em níveis que não correspondem à idade ou ao nível de desenvolvimento. A hiperatividade-impulsividade é caracterizada pela atividade excessiva, inquietação, incapacidade de permanecer sentado, interferência em atividades de outros e incapacidade de esperar a sua vez; esses sintomas manifestam-se demasiadamente para a idade ou nível de desenvolvimento.

Esta versão do DSM traz modificação na terminologia, substituindo “Transtornos de Aprendizagem” por “Transtornos Específicos de Aprendizagem”. Diante disso, essa nomenclatura refere-se às dificuldades específicas na aprendizagem e nas habilidades acadêmicas básicas. Trata-se de um transtorno do neurodesenvolvimento de origem biológica, caracterizado por anormalidades no nível cognitivo, que se manifesta, por meio de comportamentos específicos em áreas como leitura, escrita ou matemática. Com vistas à aprendizagem, as pessoas acometidas por esses transtornos apresentam desempenho abaixo do esperado para a idade, nível de escolaridade e capacidade intelectual (APA, 2014). Conforme o DSM-5:

Um transtorno específico da aprendizagem, como o nome implica, é diagnosticado diante de déficits específicos na capacidade individual para perceber ou processar informações com eficiência e precisão. Esse transtorno do neurodesenvolvimento manifesta-se, inicialmente, durante os anos de escolaridade formal [...] (APA, 2014, p. 76).

O Transtorno Específico da Aprendizagem com prejuízo na leitura consiste na dificuldade em ler palavras com precisão, rapidez ou fluidez, e também na compreensão do texto lido. Neste sentido, denomina-se Dislexia quando se manifesta uma dificuldade persistente em adquirir habilidades como a leitura precisa e fluente de palavras isoladas, além da compreensão da leitura, escrita e ortografia (APA, 2014).

Ainda mais, quando existe prejuízo na matemática, como dificuldades nas habilidades numéricas e na memorização de conceitos aritméticos, denomina-se

Discalculia. Sendo caracterizada por problemas no processamento de informações numéricas, na aprendizagem de fatos aritméticos e na realização de cálculos precisos ou fluentes (APA, 2014).

5 A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.254/21: ANÁLISE E DISCUSSÕES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SAPUCAIA DO SUL/RS

A presente análise documental baseou-se em Cellard (2008) e recorreu a quatro documentos: Declaração de Salamanca (Unesco, 1994); Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988); Lei nº 14.254/21, que trata do acompanhamento integral para educandos com TDAH e outros transtornos de aprendizagem (Brasil, 2021); e, por fim, o Regimento “padrão” do Município de Sapucaia do Sul (Sapucaia do Sul, 2023). Esses documentos constituem as fontes primárias da pesquisa, juntamente com os artigos científicos selecionados na plataforma científica Google Acadêmico *Scholar* com o descritor “Lei 14.254/21”, os quais sustentam teoricamente as etapas de análise.

5.1 Constituição da República Federativa do Brasil

A Constituição Federal de 1988 foi elaborada após o fim da ditadura militar (1964—1985), marcando a redemocratização do Brasil, a fim de garantir direitos civis, sociais e políticos, consolidando o Estado Democrático de Direito. Entre esses direitos, estabelece a Educação Básica como um direito subjetivo de todos os cidadãos brasileiros, a ser desenvolvido tanto no âmbito familiar quanto pelo Estado. Esse direito visa garantir o pleno desenvolvimento da pessoa, sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, consolidando a educação como um dos pilares fundamentais da sociedade brasileira.

A elaboração da Constituição de 1988 foi conduzida por uma Assembleia Constituinte composta por parlamentares eleitos, com a participação de diversos setores da sociedade. Sob a presidência de Ulysses Guimarães, esse processo ocorreu de maneira democrática e amplamente debatida, resultando em um documento que estabelece princípios, direitos e deveres fundamentais, além de organizar a estrutura do Estado brasileiro e suas instituições.

Nesse contexto, o artigo 206 da Constituição determina que a educação no Brasil deve ser regida por princípios que assegurem a igualdade de oportunidades, a pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas. Entre os principais princípios estão: “I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, bem como a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino” (Brasil, 1996).

Esses princípios consolidam não apenas o direito de todos os cidadãos ao acesso à educação, mas também à permanência no ambiente escolar. Assim, é assegurado que todas as pessoas em idade escolar, incluindo aquelas com defasagem idade-série ou com necessidades específicas, tenham seus direitos assegurados, independentemente de condições físicas, mentais ou de saúde.

Além disso, o artigo 208 da Constituição reforça o compromisso ao determinar a oferta de atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Essa diretriz reflete a importância da inclusão e da acessibilidade como elementos estruturantes de uma educação equitativa e de qualidade, que respeite as singularidades das pessoas e promova a integração plena na sociedade.

Dessa forma, a Constituição de 1988, além de assegurar o direito à educação, também estabelece mecanismos para sua implementação efetiva, destacando-se como um marco legal e ético na busca por uma sociedade mais inclusiva.

5.2 Declaração de Salamanca e suas influências

O Brasil, como signatário de acordos internacionais, incorpora em seu ordenamento jurídico compromissos globais que refletem a promoção de direitos universais. Entre esses documentos, destaca-se a Declaração de Salamanca (1994), um marco no compromisso internacional com a Educação Especial e Inclusiva. Essa declaração foi fruto da Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, realizada na cidade de Salamanca, na Espanha, que contou com a adesão do Brasil e de mais 92 países, sob a liderança da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

A Declaração reafirma o compromisso com o direito de acesso e permanência de todos à educação, enfatizando que toda pessoa possui o direito fundamental à educação, que deve proporcionar-lhe oportunidades para atingir e manter um nível aceitável de aprendizagem (UNESCO, 1994).

As escolas regulares, orientadas por princípios inclusivos, podem ser eficazes para combater atitudes discriminatórias, fomentar comunidades acolhedoras e solidárias, construir uma sociedade inclusiva e atingir o objetivo da educação para todos. Além disso, podem oferecer uma educação adequada para a maioria das pessoas e promover maior eficiência no sistema educacional, considerando aspectos de custo-efetividade (UNESCO, 1994).

Recomenda-se a adoção, como princípio legal ou político, da educação inclusiva, de modo que todas as pessoas sejam admitidas em escolas regulares, salvo em situações excepcionais que demandem outro tipo de atendimento (UNESCO, 1994).

Com base nesses princípios, a legislação brasileira evoluiu para consolidar a inclusão como um direito. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), aprovada em 20 de dezembro de 1996 (Lei nº 9.394/96) (Brasil, 1996), reafirma e regulamenta os preceitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), alinhando-se aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. A LDBEN (Brasil, 1996) prevê, entre outros pontos, a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, assegurando condições de acesso, permanência e aprendizagem para todos os estudantes.

De acordo com Mantoan (2006), a educação inclusiva transcende o conceito de integração, ao pressupor que as diferenças entre os estudantes não devem ser tratadas como obstáculos, mas como potencialidades a serem valorizadas. Nesse contexto, o Brasil tem avançado na implementação de políticas públicas que promovem a inclusão escolar, ainda que desafios significativos persistam na superação de barreiras físicas, atitudinais e pedagógicas.

Assim, a Declaração de Salamanca e a LDBEN (Brasil, 1996) representam marcos essenciais na construção de uma educação inclusiva no Brasil, reafirmando o compromisso do país com o direito de todos à educação de qualidade, conforme preconizado por documentos internacionais e pela legislação nacional.

5.3 Lei nº 14.254/21: acompanhamento integral para educandos com TDAH e outros transtornos de aprendizagem

O Projeto de Lei nº 7.081/2010, de autoria do ex-senador Gerson Camata, após tramitação no Congresso Nacional, foi aprovado e sancionado, resultando na Lei nº 14254, promulgada em 30 de novembro de 2021. Essa legislação representa um marco significativo na legislação educacional brasileira, ao estabelecer diretrizes para o acompanhamento integral de educandos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos de aprendizagem. A lei enfatiza a importância do diagnóstico precoce, do suporte educacional adequado e do apoio terapêutico especializado, visando garantir que esses estudantes recebam atendimento adequado tanto no ambiente escolar quanto nas redes de assistência social e saúde.

Além disso, a lei prevê a formação continuada de professores e profissionais da educação, para que possam atuar de forma eficaz na identificação precoce dos transtornos e na adaptação de práticas pedagógicas.

A implementação efetiva dessa legislação enfrenta desafios significativos em diversos municípios brasileiros. Fatores como a falta de investimentos em infraestrutura escolar, o grande número de crianças/estudantes por sala de aula e a escassez de formação específica para os docentes são apontados como barreiras recorrentes. Ademais, a compreensão limitada por parte de algumas instituições sobre as especificidades do TDAH e de outros transtornos de aprendizagem podem comprometer a efetividade das ações previstas pela lei. É fundamental que haja um compromisso coletivo, envolvendo gestão escolar, famílias e profissionais de diferentes áreas, para garantir que as diretrizes sejam efetivamente aplicadas e que os direitos desses estudantes sejam plenamente assegurados.

Nesse contexto, a Lei nº 14.254/21 (Brasil, 2021) traz um arcabouço jurídico essencial para a inclusão educacional e também reforça a responsabilidade compartilhada entre os diversos atores envolvidos no processo educacional. Assim, a construção de uma rede de apoio eficiente, que integre escolas, famílias, profissionais da saúde e assistência social, é indispensável para promover

oportunidade de atendimento e compreensão das especificidades dos estudantes. Somente por meio dessa articulação intersetorial será possível assegurar que cada educando, independentemente de suas especificidades, tenha pleno acesso à educação de qualidade e oportunidades para seu desenvolvimento integral.

5.4 Regimento “padrão” do município de Sapucaia do Sul

No ano de 2023, a Secretaria de Educação (SME) encaminhou um Regimento Escolar “Padrão” para que as instituições educativas aderissem. Essa iniciativa visou padronizar, como diretriz, o funcionamento das instituições.

Dentre as diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar “Padrão”, destaca-se a Educação Especial, modalidade que deve assegurar o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. O documento reforça a inclusão desses estudantes em todas as etapas da educação básica, fundamentando-se na Lei nº 13.146/15 — Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015) e na Resolução CME nº 32/2022 (Sapucaia do Sul, 2022). A Educação Especial do município de Sapucaia do Sul promove a inclusão por meio da matrícula em classes regulares de ensino, complementada pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O AEE é ofertado no turno inverso ao da escolarização e tem como função eliminar barreiras no aprendizado e promover a participação plena dos estudantes no ambiente escolar. Para isso, são utilizados recursos pedagógicos, estratégias de acessibilidade e tecnologias assistivas.

O plano de trabalho do AEE é elaborado por professores especializados, em articulação com os docentes da turma e com a equipe pedagógica. Entre as principais ações do AEE, destacam-se:

- Identificação e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Elaboração e aplicação de planos individualizados, como a Adaptação Curricular Individualizada (ACI);
- Parceria com outros setores para garantir suporte adequado;
- Orientação a professores e famílias sobre o uso de recursos específicos;
- Ensino de tecnologias assistivas que promovam autonomia.

O regimento “padrão” assegura o direito ao currículo adaptado, que inclui métodos, técnicas e recursos específicos para atender às necessidades dos estudantes. Além disso, há previsão de terminalidade específica para aqueles que não atingirem os níveis esperados, com certificação que descreva suas competências e habilidades desenvolvidas. Para estudantes com altas habilidades, são oferecidas oportunidades de aceleração, enquanto professores de apoio pedagógico auxiliam, sempre que necessário, nas classes regulares.

A escola deveria seguir a legislação vigente do CME de Sapucaia do Sul (2021) para determinar o número de estudantes por turma, considerando a inclusão de estudantes com deficiência. Além disso, a formação continuada dos professores e a articulação com as famílias são elementos centrais na garantia de uma educação inclusiva de qualidade.

A abordagem pedagógica prioriza o respeito aos diferentes ritmos de aprendizagem e promove a integração social dos estudantes. O regimento também prevê estratégias específicas para a inclusão, como o uso de Salas de Recursos Multifuncionais, onde são realizadas atividades complementares e suplementares.

A Educação Especial visa garantir o acesso à escola, bem como possibilitar que os estudantes desenvolvam suas potencialidades em um ambiente inclusivo e equitativo. Por meio de políticas educacionais sólidas e alinhadas à legislação, a escola busca construir um espaço de aprendizagem que valorize a diversidade e promova a participação ativa de todos os estudantes.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente capítulo, apresentamos as considerações finais, retomando o plano de investigação e o percurso traçado para sua efetivação, explicitando, de forma pontual, a relevância da pesquisa realizada para atender ao propósito do trabalho, os principais resultados encontrados, tomando por base o problema e os objetivos, os limites da investigação e as perspectivas para a continuidade do estudo.

Conforme descrito no capítulo da metodologia, justificamos a pesquisa tendo presente a relevância pessoal-profissional, acadêmico-científica e social, nas quais mencionamos alguns aspectos a seguir.

Em relação à relevância pessoal-profissional, temos presente que o aprofundamento da temática investigativa da pesquisa sobre a Lei nº 14.254/21 na rede pública municipal de Sapucaia do Sul/RS remete à minha atuação como professora nesse município desde o ano de 2012. Dessa forma, tal temática está diretamente relacionada com meu projeto de vida e à minha trajetória como educadora.

No que se refere a relevância acadêmico-científica, buscou-se pela realização do levantamento de estudos que contemplassem a temática da Lei nº 14.254 na plataforma científica Google Acadêmico *Scholar*, o que possibilitou constatarmos o número reduzido de estudos que tenham a temática investigativa. Assim, no dia 08 de julho de 2023 houve a busca com o mesmo descritor “Lei 14.254”, tendo como filtro o mesmo período de anos: 2021, 2022 e 2023. Resultando em 338 estudos encontrados, que após a leitura flutuante dos títulos, 29 estudos foram selecionados. Posteriormente, houve um segundo refinamento, que ocorreu por meio da leitura dos resumos e conclusões, sendo selecionados 15 estudos para leitura na íntegra e análise.

Quanto à relevância social, entendemos que os achados do estudo poderão contribuir para a reflexão em torno da construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, assim como para a implementação da Lei nº 14.254 nas escolas públicas do município de Sapucaia do Sul/RS.

A opção metodológica da pesquisa documental, proposta por Cellard (2008), exigiu uma análise de dados entre os documentos primários e os artigos científicos

extraídos nas produções disponíveis na plataforma científica Google Acadêmico *Scholar*. Esses dados contemplaram a articulação entre os documentos selecionados, os artigos científicos e as reflexões da pesquisadora.

A articulação com os pressupostos teóricos baseou-se na fundamentação de documentos cuidadosamente selecionados que tratam sobre a temática investigativa. Tais documentos, que expõem o *corpus* investigativo, incluem: Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988/2016), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9394/96), Lei nº 14.254, que trata do acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (Brasil, 2021) e Regimento Escolar “Padrão” do Município de Sapucaia do Sul (Sapucaia do Sul, 2023).

A pesquisa teve como base o seguinte problema de investigação - Quais são os desafios e as possibilidades diante do que preconiza a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, com vistas a sua implementação na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS?

O objetivo geral traçado foi: Refletir sobre os desafios e as possibilidades diante do que preconiza a Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, com vistas à sua implementação na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS.

Em relação aos objetivos específicos, destacamos:

- a) Definir, a partir de pressupostos teóricos, o significado e a abrangência dos Transtornos de Aprendizagem;
- b) Descrever, a partir da análise da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, dimensões a serem consideradas com a implementação na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS, com vistas ao que a mesma preconiza;
- c) Identificar os desafios e as possibilidades diante da implementação do que preconiza a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, na rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul/RS.

Esta pesquisa revelou que, embora a lei representa um avanço importante em termos de políticas públicas educacionais, sua efetiva implementação enfrenta obstáculos estruturais, pedagógicos e administrativos.

O estudo demonstrou que a efetivação dessa lei representa tanto desafios quanto possibilidades para a construção de uma educação inclusiva e equitativa. Com relação aos desafios na implementação da Lei nº 14254/21 destacamos:

- a) A necessidade urgente de formação continuada dos profissionais da educação para atender às demandas específicas dos estudantes público-alvo da Lei nº14254/21;
- b) A identificação precoce dos casos e a aplicação de estratégias pedagógicas adequadas;
- c) A Adaptação dos espaços escolares para atender às necessidades específicas dos educandos, proporcionando ambientes mais acolhedores e inclusivos;
- d) Salas de aula superlotadas;
- e) A ausência de ambientes adequados para atendimento individualizado;
- f) A falta de recursos didáticos específicos como barreira concreta que a ser superadas para garantir uma educação inclusiva;
- g) A sensibilização e conscientização da comunidade escolar e das famílias, fundamentais para garantir a colaboração efetiva no processo de inclusão;
- h) A necessidade de investimentos financeiros, bem como mudanças culturais e estruturais no sistema educacional.

As possibilidades da implantação da Lei nº 14254/21 na rede pública municipal de educação de Sapucaia do Sul/RS incluem:

- a) Criação de um núcleo denominado “Transtornos de Aprendizagem” dentro da Educação Especial, garantindo os direitos dos educandos, mesmo com mudanças de governo;
- b) O atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs);
- c) O investimento em políticas de formação continuada para os professores, que precisam estar preparados para lidar com a diversidade em sala de aula;
- d) Realização de uma ação coordenada entre as secretarias municipais de Educação e Saúde para o atendimento integral dos estudantes, conforme previsto na Lei nº 14.254/21, garantindo que o suporte terapêutico e pedagógico ocorra de maneira integrada e efetiva.
- e) A possibilidade de criação de uma lei municipal específica para o atendimento integral do público-alvo da Lei nº 14254/21.

Diante dos resultados obtidos, é possível afirmar que a implementação da Lei nº 14.254/21 em Sapucaia do Sul/RS exige investimentos financeiros, além de mudanças culturais e estruturais no sistema educacional. Dessa forma, é fundamental uma visão mais ampla e integrada das políticas públicas, bem como um compromisso coletivo por parte dos gestores, educadores e famílias.

Destaca-se também que, em decorrência do estudo realizado, foi encaminhado à Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS o Projeto de Lei do Legislativo nº 22/2024, que institui o Programa de Acompanhamento Integral para educandos com TDAH e outros transtornos de aprendizagem no âmbito do município. Embora o projeto esteja disponível no site da Câmara, ele foi retirado da pauta de votação, uma vez que o vereador responsável por sua proposição deixou o cargo para assumir a Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social. Sendo assim, aguardam-se os próximos encaminhamentos para a aprovação do referido projeto de lei.

Além disso, a partir desta pesquisa, está agendada para o dia 05 de abril de 2025 a inauguração do Centro Educacional Municipal de Assistência Multidisciplinar (CEMAM), onde os estudantes da rede municipal de ensino, encaminhados, quando necessário, pelas equipes pedagógicas das escolas, passarão por uma avaliação inicial para a identificação de suas necessidades. Sendo identificado TDAH ou outros transtornos de aprendizagem, os estudantes com laudos serão atendidos no Laboratório de Aprendizagem, no ano letivo de 2025. O atendimento será realizado em um ambiente específico, dentro da própria escola de origem, no período do contraturno escolar.

Diante disso, ressalta-se que este estudo tem gerado produtos com impactos sociais e acadêmicos significativos. Esta pesquisa não se propôs a esgotar o tema, mas sim a contribuir para uma reflexão crítica sobre os desafios e possibilidades envolvidos na implementação da Lei nº 14.254/21, abrindo espaço para novas pesquisas sobre a temática. Em relação aos estudos futuros, percebemos que a ausência de pesquisas profundas e focadas nesse aspecto destaca a necessidade urgente de mais estudos que investiguem a implementação da Lei nº 14.254/21.

Por fim, reafirmamos que a inclusão educacional não deve ser vista apenas como uma obrigação burocrática, mas como um compromisso ético e social. Garantir um atendimento integral e inclusivo aos estudantes com TDAH e

transtornos de aprendizagem vai além do cumprimento de uma determinação legal; trata-se de uma contribuição essencial para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e humanizada. Desejamos que os esforços para implementar a Lei nº 14.254/21 se traduzam em ações concretas, capazes de transformar a realidade educacional de Sapucaia do Sul e, conseqüentemente, a vida de muitos estudantes e suas famílias.

REFERÊNCIAS

APA, American Psychiatric Association. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**: DSM-5. trad. NASCIMENTO, Maria Inês Corrêa *et al.*, 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

ALVES, Maria Dolores Fortes; CORREIA, Maria Betânia Correia. Um olhar criativo e ecoformador à inclusão escolar do sujeito com TDAH. *In*: Congresso Internacional de Educação e Saúde, 5. ed., Caçador, Santa Catarina, Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP. **Anais Educação e Saúde**. Caçador: EdUniarp, 2022. p. 27-30. Disponível: <http://ciedus.com.br/Anais-II-CIEDUS.pdf#page=27>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

ALVES-MAZZOTTI, Alda Judite Alves. Relevância e aplicabilidade da pesquisa em educação. **Cadernos de pesquisa**, n. 113, p. 39-50, 2001. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742001000200002>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo nº 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 05 de mai. 2024.

BRASIL. **Lei Nº. 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lei%209394.pdf>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

BRASIL. **Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 21 de jan. de 2024.

BRASIL, **Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021**. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14254.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.254%2C%20DE%2030,ou%20outro%20transtorno%20de%20aprendizagem. Acesso em: 20 de jan. de 2024.

CAMARGO, Vanessa de Oliveira; SANTOS, Valério Xavier dos. **Alice no país do TDAH em um contexto educacional pós pandemia**. 2022. Trabalho de Conclusão

de Curso (Graduação em Psicopedagogia) - Centro Universitário Internacional Uninter, Curitiba, Paraná, 2022. Disponível em: <https://repositorio.uninter.com/handle/1/1016?show=full>. Acesso em: 05 de mai. 2024.

CHAVES, Maria José; ABREU, Márcia Kelma de Alencar. Currículo inclusivo: proposta de flexibilização curricular para o aprendente autista. In: Congresso Internacional de Educação e Inclusão, CINTEDI, 1. ed., Campina Grande. **Anais I CINTEDI**. Campina Grande: Realize Editora, 2014. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/artigo/visualizar/8627>. Acesso em: 28 de mar. 2024.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean; DESLAURIERS, Jean-Pierre; GROULX, Lionel-H; LAPERRIERE, Anne; MAYER, Robert; PIRES, Alvaro. **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295-316.

CARVALHO, Aline dos Santos Moreira de. A relevância pedagógica do Programa de Apoio ao Educando (PAE): A inclusão de estudantes com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH). **Lecturas**: Educación física y deportes, v. 27, n. 298, p. 237-241, 2023. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efdeportes/index.php/EFDeportes/article/view/3853>. Acesso em: 05. de mai. de 2024.

FELIX, Yrllana Nascimento. **Pensando o TDAH na Pedagogia & Educação Especial**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Itapina, Colatina, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ifes.edu.br/handle/123456789/2233?show=full>. Acesso em: 05. de mai. de 2024.

FERREIRA, Milena Zilli. **Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade**: desafios e possibilidades da gestão escolar para o desenvolvimento de um ambiente escolar inclusivo. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade Positivo, Curitiba, 2022. Disponível em: https://repositorio.unifran.edu.br/jspui/bitstream/123456789/4315/1/TCC_%20Milena%20Zilli%20Ferreira.pdf. Acesso em: 05. de mai. de 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Método e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 2008.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados**: Sapucaia do Sul, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/sapucaia-do-sul.html>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados**: Sapucaia do Sul, mai. de 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/sapucaia-do-sul.html>. Acesso em: 06 de mai. de 2024.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LUDVIG, Giovanna de Souza; SEVERAL, Rejane da Silveira. **Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade**: estratégias pedagógicas para potencializar a aprendizagem. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, UERGS, Unidade Hortênsias, São Francisco de Paula, 2022. Disponível em: https://repositorio.uergs.edu.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/2657/transtorno_de_daeficit_de_atenacao_e_hiperatividade_uma_percepacao_pedagogaocorreacao_%281%29.pdf?sequence=-1. Acesso em: 05. de mai. de 2024.

MAINARDES, Jefferson. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educação & Sociedade**, v. 27, n. 94, p. 47-69, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302006000100003>. Acesso em: 05. de mai. de 2024.

MILCZEWSKI, Ana Paula Silveira; SILVA, Adriana Martins. **TDAH e a efetivação do direito à educação, saúde e a dignidade da criança e do adolescente**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) - Ânima Educação, Curitiba, 2023. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/items/dc8d2b02-1615-4e7e-8dd6-bd34ae947977>. Acesso em: 05. de mai. de 2024.

OLIVEIRA, Rosane de Machado. A Importância de Analisar as Dificuldades de Aprendizagem no Contexto Escolar – Dislexia, Disgrafia, Disortográfica, Discalculia e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 16, ano 02, ed. 01, p. 492-521, 2017. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/wp-content/uploads/artigo-cientifico/pdf/dislexia-disgrafia-disortografica.pdf>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

ONU, Organização Das Nações Unidas. **Declaração universal dos direitos humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

PEDROSO, Luciana Vargas. **O conhecimento dos educadores dos anos iniciais do ensino fundamental sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)**. Dissertação (Mestrado em Educação em Ciências) - Universidade Federal do Pampa, Uruguaiana, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unipampa.edu.br/handle/rii/7423>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

PEIXOTO, Rosana da Silva; XAVIER, Priscila Branquinho. **A Inclusão de alunos com TDAH e a formação de professores na Educação Infantil**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Instituto Federal Goiano,

Campus Hidrolândia, Goiânia, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ifgoiano.edu.br/handle/prefix/3013>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

PINTO, Debora Rocha Matos. **Ações inclusivas do pedagogo para alunos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/67991/1/2022_tcc_drmpinto.pdf. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

REZENDE, Roberta Pereira; BENICIO, Edgard Ricardo. **Formação de Professores para Atuação com aluno TDAH**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Instituto Federal Goiano Campus Hidrolândia, Goiânia, 2022. Disponível em: https://repositorio.ifgoiano.edu.br/bitstream/prefix/3105/3/Artigo%20Cient%C3%ADfico_Roberta%20Pereira%20Rezende.pdf. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

RIBEIRO, Letícia Almeida. **A Inclusão de estudantes com TDAH no contexto da educação dos anos iniciais: um olhar para o processo**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Escola de Formação de Professoras e Humanidades, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/6296/1/AE%20Monografia%20Leticia%20Almeida%20Ribeiro.pdf>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

ROCHA, Adriana da Silva; PEREIRA, Elaine de Lourdes da Silva. **O letramento e os desafios de práticas inclusivas à pessoa com TDAH: um estudo de caso da aluna do ensino médio do Instituto Federal do Amapá-IFAP, Campus Macapá**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Letras Português e Inglês) - Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amapá, Macapá, 2022. Disponível em: <http://repositorio.ifap.edu.br/jspui/handle/prefix/764?mode=simple>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

ROSSOW, Camila Ohnesorge. **Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade: a contribuição do docente no diagnóstico e adequação metodológica do ensino aprendizagem**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Itapina, Colatina, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ifes.edu.br/bitstream/handle/123456789/2605/TCC%20-%20Camila%20-%20Revisado%20-%20biblioteca%20%281%29.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

SANTOS, Anna Flávia Ferreira Andrade dos. **A inclusão de crianças com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade no ambiente escolar**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos, Gama, DF, 2022. Disponível em: <https://dspace.uniceplac.edu.br/handle/123456789/2024>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

SANTOS, Pedro Antônio dos; KIENEN, Nádia; CASTIÑEIRA, Maria Inês. **Metodologia da pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2015.

SAPUCAIA DO SUL. **Lei Nº 3.645 de 19 de Junho de 2015**. Institui o Plano Municipal De Educação – PME. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-sapucaia-do-sul-rs>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

SAPUCAIA DO SUL. **Projeto Político Pedagógico: PPP-SMED**. Sapucaia do Sul: Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Secretaria Municipal de Educação, 2020.

SAPUCAIA DO SUL. **Regimento Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Sapucaia do Sul**: Documento Padrão do Município. Sapucaia do Sul: Secretaria Municipal de Educação, 2023.

UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. **Declaração mundial sobre educação para todos**: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO: Jomtien, Tailândia, 1990. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000086291_por. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. **Declaração de Salamanca** sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. UNESCO: Salamanca, Espanha, 1994. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.